ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
16/2020

10002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 160112 Vigilância Epidemiologica
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE**
LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado - Sec. de Saúde - R Silvio Lunardi, 1805, Guarany
OBJETO/FINALIDADE: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde de Xaxim.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1000	Un	Máscara de proteção facial PFF2 sem válvula, CA 39235 (01-10-13588)	12,7800	12.780,00
2	10000	Un	Máscara descartável tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Anvisa RDC 356/2020. (01-10-13589)	0,7900	7.900,00
3	150	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, caixa com 50 unidades (01 10-13590)	34,8000	5.220,00
4	35	Un	Conjunto contendo: calça em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca e camisa manga longa em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca, modelo hospitalar, com elástico no punho (01-10-13591)	87,0000	3.045,00
5	30	Un	Jaleco manga longa, na cor branca, com 3 bordados, punho e ribana, tecido 100% poliéster (01-10-13592)	40,8000	1.224,00

VALOR TOTAL PREVISTO	30.169,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

20/05/2020

ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE

☐ - DEFERIDO - ____/____/____

☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Objeto: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Acerta	Preço Medilar	Preço Ponto Forte
1	Máscara de proteção facial PFF2 sem válvula, CA 39235	Unid.	1.000	12,78	13,89	20,00
Total				12780,00	13890,00	20000,00

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Higimix	Preço B & C	Preço Lamb	Preço Protege
2	Máscara descartável tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Anvisa RDC 356/2020.	Unid.	10.000	0,79	2,49	2,50	2,89
Total				7900,00	R$24.900,00	R$25.000,00	R$28.900,00

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Higimix	Preço Descartes	Preço Shopping
3	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, caixa com 50 unidades	Caixa	150	34,80	38,00	39,90
Total				5220,00	5700,00	5985,00

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Raju	Preço Atitude JC	Preço Ata Pública
4	Conjunto contendo: calça em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca e camisa manga longa em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca, modelo hospitalar, com elástico no punho	Conjunto	35	87,00	90,00	97,98
Total				3045,00	3150,00	3429,30

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Preço Tricofios	Preço Libra	Preço Raju
5	Jaleco manga longa, na cor branca, com 3 bordados, punho e ribana, tecido 100% poliéster	Unid.	30	40,80	43,70	43,00
Total				1224,00	1311,00	1290,00

Xaxim, em 22 de maio de 2020

Ediane G. de Almeida

Diretora

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Ao. Compras

Xaxim/SC, 11 de Maio de 2020.

PEDIDO

Solicito a compra de 700 unidades de máscara do tipo PFF2 para os profissionais da saúde. Esse pedido se justifica por 3 motivos: a escassez mundial de material, bem como o número elevado de casos que surge a cada dia; e a necessidade de proteger os servidores da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a Pandemia de COVID – 19.

Sem mais para o momento.

Alessandro Guollo Brands
Técnico em Segurança do Trtabalho
Registro MTE 0005998/SC

Alessandro Guollo Brands
Técnico em Segurança do Trabalho/PMX
Registro 0005998 MTE/SC

Xaxim, 11 de maio de 2020.

P.M. Xaxim

Sra. Nilva Biffi

Setor de Compras

Solicitação

Com os cordiais cumprimentos, solicito a compra com urgência dos seguintes materiais:

- 300 máscaras PFF2 sem válvula para o uso dos profissionais de saúde que atendem diretamente pacientes com suspeita ou confirmação de COVID19 ou realizem procedimentos que geram aerossol;

Atenciosamente:

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim – SC
Cristiane [illegible]
COREN/SC [illegible]
Enfermeira

Enfª Cristiane Lanzzarin
Coor. Atenção Primária

10006

Fwd: Apresentação - Acerta Proteção

De : Pref. de Xaxim - Recebimento de Notas Fiscais <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br> Qua, 13 de mai de 2020 09:55

2 anexos

Assunto : Fwd: Apresentação - Acerta Proteção

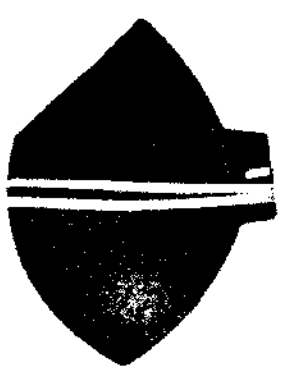
Para : Pref. de Xaxim, Nilva Biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Clodoaldo Squina <clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br>

De: "Comercial - Acerta Proteção" <comercial@acertaprotecao.com.br>
Para: "." <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 13 de maio de 2020 9:38:20
Assunto: Apresentação - Acerta Proteção

Bom dia Meri! Tudo certo?

Meu nome é Alex e falo da empresa Acerta Proteção, de Jaraguá do Sul. Somos especializados em toda linha de EPI's, inclusive em equipamentos para proteção ao COVID – 19, como o protetor facial, àlcool gel, máscaras PFF 2, máscara de TNT camada tripla, entre outros itens...

Conforme conversamos, no momento temos disponível para comercialização a **Máscara Alliance PFF 2 sem válvula CA 39235**, no valor de **R$ 12,78** a unidade com o frete incluso (valor para o pedido mínimo de 1000 unidades).



Precisando de algo, não deixe de nos contatar! Forte abraço.

Qualquer dúvida estou à disposição!

ACERTA
PROTEÇÃO

Alex Klabunde
Comercial
Rua Fritz Bartel, 143 | Vila Baependi | Jaraguá do Sul / SC
(47) 3017-9311 (47) 9 9244-3845 comercial@acertoprotecao.com.br

--
Gratos!
Att: Meridiana.
Setor de Compras - Município de Xaxim.
Fone 49-3353-8200

MEDLIVE

VERA CRUZ, RS, 14 DE MAIO DE 2020.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

PROPONENTE:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23 IE: 156/0020579
Endereço: Rua Norberto Otto Wild, 420 - Bairro: Imigrante - CEP: 96.880-000
Fone: (51) 3718-7632 - VERA CRUZ/RS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL Agência: 4044-4 Conta: 13845-2

Contato: Fernanda Morinel
E-mail: fmorinel@medlive.com.br

Item	Valor unit.	Quant.	Total
12142 - MASCARA RESPI. CX C/10 UND N95 (BRANCA - SAN950) PFF2 NUTRIEX	R$16,90 unid	300	R$5.070,00
12162 - MASCARA RESPIRATORIA PFF2 SEM VALVULA C/01 AZUL (CA38955) MASKFACE	R$13,89	300	R$4.167,00

OBS:

Para efetivo cumprimento da Lei 5991/73, art. 4º, parágrafo XVI, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que trata da obrigatoriedade de se fornecer medicamentos e materiais hospitalares na embalagem original, solicitamos que no momento da emissão do empenho, sejam respeitadas as quantidades informadas na proposta financeira para cada produto em embalagem original.

Art. 4º Para efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

> *XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos **em suas embalagens originais**, insumos farmacêuticos e de correlatos* (grifo nosso).

Dessa forma, acreditamos estar colaborando com a integridade e qualidade dos produtos fornecidos, além de facilitar nos processos de rastreamento dos itens em estoque ou em transito.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE ENTREGA: Imediata
PRAZO DE PAGAMENTO: a vista - negociável
VALIDADE DA PROPOSTA: 03 dias

07.752.236/0001-23
MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉD. HOSP. S/A
RUA NORBERTO OTTO WILD, 420
BAIRRO IMIGRANTE - CEP 96.880-000
VERA CRUZ - RS

CESAR NEUMANN
MEDILAR/RS - www.medlive.com.br
E-mail: cneumann@medlive.com.br
Fone: 51 3718 7631

Atenciosamente,

Joice Cunda
Licitação

(51) 3718.7600 | jcunda@medlive.com.br

Medilar Imp. e Dist. de Prod.
Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br

--
--
Atenciosamente

Nilva Biffi
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim
Rua Cândido Teston, 120 - Bairro Frei Bruno
(49) 3353-1263 / 3353-4812

XAXIM
FONE: 3353 8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

PROPOSTA - XAXIM.SC.pdf
425 KB

De: "Joice Cunda | Medlive" <jcunda@medlive.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 14 de maio de 2020 10:16:06
Assunto: MATERIAIS ENFRENTAMENTO COVID-19 - TEMOS TESTE RÁPIDO - A PRONTA ENTREGA

Prezados (as),

Estou entrando em contato para enviar uma breve apresentação sobre alguns produtos que estamos disponibilizando em compras por dispensa de licitação. São produtos que não estamos participando de contratos, tendo em vista a instabilidade no mercado devido ao consumo e volatilidade de estoques e preços destes produtos, todavia, temos atendido em dispensas, compras diretas ou pregões com entrega única.

Em especial, gostaria de salientar que temos o **TESTE RÁPIDO PARA O COVID IGG/IGM**, da marca **CELER**, a qual é a mesma marca que foi comprada pelo Ministério da Saúde. Temos este produto a **PRONTA ENTREGA**. Do momento em que enviar o empenho, faturamos imediatamente, com prazo de entrega de até três dias úteis para a região sul. O valor inicial que estamos fazendo este produto é de **R$ 160,00,** mas este valor pode ser negociado conforme a quantidade solicitada.

Temos outros produtos, como:

a) Teste Covid-19 IgG/IgM, da marca Celer a pronta entrega;

b) Máscaras PFF2 e N95;

c) Máscaras Cirúrgicas TNT Triplas e Duplas;

d) Máscaras de tecido lavável (100% algodão) de ótima qualidade;

e) Aventais de todas gramaturas;

f) Aventais impermeáveis de todas gramaturas;

g) Luvas cirúrgicas;

h) Luvas de procedimento de vinil;

i) Toucas, gorros, propés, macacões, óculos de proteção, etc.;

j) Dipirona injetável e gotas; Paracetamol comprimido (750mg) e gotas, etc.;

k) Ampla linha de antibióticos sólidos e injetáveis, por exemplo, Cefazolina, Amox+Clav, Cefalexina, Azitromicina, etc.,

l) Anticoagulantes como a Enoxaparina e Heparina;

m) Álcool líquido, álcool gel, bem como toda linha de assepsia da Rioquímica;

n) Toda linha de materiais da 3M;

o) Materiais diversos como agulhas, seringas, sondas, equipos, etc.

Entre diversos outros.

Desde já agradeço sua atenção e me coloco a disposição.

RES: Re: MATERIAIS ENFRENTAMENTO COVID-19 - TEMOS TESTE RÁPIDO - A PRONTA ENTREGA

0012

De : Fernanda Morinel | Medlive <fmorinel@medlive.com.br>
Qui, 14 de mai de 2020 11:26
5 anexos

Assunto : RES: Re: MATERIAIS ENFRENTAMENTO COVID-19 - TEMOS TESTE RÁPIDO - A PRONTA ENTREGA

Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Cc : compradireta@medlive.com.br

Prezados, bom dia!

Segue em anexo, orçamento para aquisição de máscara PFF2.

Atenciosamente,

Fernanda Morinel
Licitação
(51) 3718.7600 | fmorinel@medlive.com.br
Medilar Imp. e Dist. de Prod. Médico-Hospitalares S/A
medlive.com.br

GREAT PLACE TO WORK CERTIFICADO

De: Joice Cunda | Medlive [mailto:jcunda@medlive.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 10:46
Para: Fernanda Morinel | Medlive <fmorinel@medlive.com.br>
Assunto: Fwd: Re: MATERIAIS ENFRENTAMENTO COVID-19 - TEMOS TESTE RÁPIDO - A PRONTA ENTREGA

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto:Re: MATERIAIS ENFRENTAMENTO COVID-19 - TEMOS TESTE RÁPIDO - A PRONTA ENTREGA
Data:Thu, 14 May 2020 10:28:37 -0300 (BRT)
De:Pref. de Xaxim - Nilva da Silveira Biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>
Para:Joice Cunda | Medlive <jcunda@medlive.com.br>

Bom dia

pode me fazer uma cotação de 300 mascaras PFF2

COTAÇÃO MASCARA PFF2

De : RODRIGO MELO <rodrigorepresentaek@gmail.com> Qua, 13 de mai de 2020 16:08

Assunto : COTAÇÃO MASCARA PFF2

Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde Nilva,
Tuto bem?
Conforme conversa por telefone fiz a cotação da mascara PFF2 e esta saindo a R$ 20,00 reais.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Favor confirmar recebimento do e-mail.

Obrigado

PONTO FORTE BORDADOS EIRELI
CNPJ:10.266.557/0001-22
APUCARANA - PR

Att
Rodrigo (43) 8832 - 1295 ou (43) 99916 - 9262

RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL - Código T-750 PFF2-S (S)* Sem válvula C.A. 39.219

*a letra (S) indica que o produto é somente para uso contra aerossois sólidos e líquidos não oleosos

RESPIRADOR PFF2-S

Proteção para Poeiras, Névoas e Fumos

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, fabricado em quatro camadas. Duas camadas são as faces externa e interna (que fica em contato com o rosto do usuário) compostas de não-tecido que protegem o meio filtrante evitando que as fibras se soltem, uma camada intermediária estrutural e um meio filtrante denominado melt blown constituído de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico azul, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica, perfazendo uma alça na parte superior para ajuste da peça no alto da cabeça, e outra alça na parte inferior para ajuste na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal a fim de conferir vedação facial eficiente e segura.



APRESENTAÇÃO

Os respiradores descartáveis do tipo dobrável TAYCO modelo T-750 PFF2-S (S) são embalados individualmente com todas as informações necessárias à correta identificação do produto, bem como instruções de colocação, indicações e limitações de uso gravadas em sua embalagem. As embalagens individuais dos respiradores classe PFF-2 TAYCO são facilmente identificadas por uma faixa na cor VERMELHA. Os respiradores são comercializados nas seguintes apresentações:

Quantidades, medidas e peso aproximado por caixa:
- Caixas com 100 unidades = 36 x 27 x 20 cm / 1,340 kg
- Caixas com 500 unidades = 45 x 46 x 46 cm / 6,560 kg

Cor do produto:
- Lado externo = Azul ou Branco;
- Lado interno = Branco;

DESEMPENHO

Indicado para poeiras, névoas não oleosas e fumos metálicos ou plásticos, o respirador de classe PFF-2 (S) é testado conforme a norma ABNT/NBR 13698:2011 (Equipamento de Proteção Respiratória – Peça Semifacial Filtrante para Partículas) devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- Penetração máxima de partículas através do filtro[1]: 6%

INDICAÇÕES DE USO

Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeira: não oleosas e fumos metálicos ou plásticos, como: fibra cimento refinado (Portland), minério de ferro, minério d minério de alumínio, sabão em pó, talco, cal, soda cáustica vegetais (como trigo, arroz, milho, bagaço de cana, etc.), p aviário contendo restos de ração, fezes, plumas e penas poeiras de lixamento e esmerilhamento, entre outros até 10 seu limite de exposição ocupacional (LT ou TLV). Fumos m são as partículas produzidas em operações de soldagem, ou outras atividades envolvendo aquecimento e fusão d Fumos plásticos são as particulas produzidas em oper injeção, extrusão ou outras atividades envolvendo aquec fusão de materiais plásticos.

APROVAÇÃO

Produto testado pelo Organismo de Certificação de Produto C – Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ e aprovado pelo Ministério do Trabalho do Brasil em conformidade com a: estabelecidas pela Portaria nº 561, de 23 de dezembro de 20

DEVE SEMPRE SER UTILIZADO MEDIAN CONHECIMENTO E APROVAÇÃO DAS ÁR DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA I TRABALHO OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPIRADOR
PFF2-S
Proteção para Poeiras, Névoas e Fumos

ADVERTÊNCIAS

1. Não deve ser utilizado para proteção contra amianto (asbesto) se a concentração estiver igual ou superior ao limite de exposição, jatos gases, atmosferas contendo névoas oleosas ou qualquer outro contaminante para o qual o filtro/respirador indicado seja de classe superior.
2. Não deve ser utilizado contra poeiras altamente tóxicas, ou seja, aquelas com limite de tolerância inferior a 0,05 mg/m3.
3. Não deve ser utilizado em ambientes fechados, sem ventilação ou onde a concentração de oxigênio estiver inferior que 18% em volume.
4. Este produto, como todo Equipamento de Proteção Individual, não deve ser alterado ou modificado.
5. Não deve ser utilizado por pessoas com barba, cicatrizes profundas na face ou qualquer outra característica que impeça a correta vedaçã respirador.
6. Deixe a área contaminada imediatamente se a respiração tornar-se difícil, sentir tonturas ou dores de cabeça (pode significar que o respi mal vedado no rosto ou saturado).

INSTRUÇÕES COLOCAÇÃO/ REMOÇÃO

Antes de utilizar o produto, conforme exigência da NR 6 e da Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 1994, o usuário precisa ser informado pelo empregador sobre a obrigatoriedade de uso do equipamento, ser devidamente treinado com a realização do ensaio de vedação, para a correta utilização do respirador.

As etapas para a correta colocação do respirador estão gravadas no verso da embalagem individual do produto.

Para a correta remoção, inicie conforme etapa 2 da colocação e, em seguida, retire as tiras elásticas com a outra mão até a completa remoção do respirador da face.

VALIDADE

03 anos após a data de fabricação.

ATENÇÃO

NO SURGIMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS OU IRRITAÇÕES SUSPENDA O USO E PROCURE ATENDIMENTO MÉDICO. CONTÉM LÁTEX NATURAL. PODE CAUSAR ALERGIA.

CONSERVAÇÃO

1. Sempre que tiver que manuseá-lo com as mãos sujas fa parte externa evitando sempre tocar e sujar a parte ir respirador.
2. Para fechar o respirador, aperte-o pelas pontas do cli evitando vincar a região sobre o nariz, o que pode compror vedação no próximo ajuste.
3. Após o uso, deve ser mantido em local limpo, seco e ven preferência dentro de um saco plástico que pode ser embalagem individual do produto.

VIDA ÚTIL

A vida útil do respirador semifacial filtrante TAYCO T-750 PFI variável dependendo do tipo de contaminante, de sua concent freqüência respiratória do usuário, umidade relativa do ambier Deve ser trocado sempre que se encontrar saturado (apre maior resistência à respiração), perfurado, rasgado ou com solto ou rompido, ou quando o usuário perceber o cheiro ou contaminante.

TAYC
Proteção Re

(1) Ensaio realizado em equipamento utilizando aerossol de cloreto de sódio (NaCl) com diâmetro medio mássico entre 0,3 – 0,6 micra com vazão de ar de 95 L/min.
(2) Ensaio realizado em equipamento com fluxo continuo de ar de 30, 95 e 160 L/min – a referência maxima para inalação refere-se ao fluxo de 95 L/min e para exalação refere-se ao fluxo de 160 L/min ou neste ultimo caso, em maquina simuladora de respiração (pulmão artificial) com 25 ciclos/min e 2 L/ciclo

Para mais informações entre em contato representante ou distribuidor local ou pelos t
(11) 4013.4128 / 4013.3784 / 4013.4279 /4(

Zimbra **nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br**

PFF2

De : marco aurelio Venuto <coreuvenuto@gmail.com> Qua, 13 de mai de 2020 11:33
Assunto : PFF2
Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia Nilva,
Conforme contato por whatsapp estou enviando cotação das máscaras PFF2 a pronta entrega R$18,95 a unidade.

Fico a sua disposição para qualquer dúvida.

0917

Xaxim, 11 de maio de 2020.

Sra. Nilva Biffi

Compras P.M. Xaxim

Solicitação

Com os cordiais cumprimentos, solicito a compra com urgência dos seguintes materiais:

- 50 caixas de: Luva para Procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural com pó tamanho P;
- 50 caixas de: Luva para Procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural com pó tamanho M;
- 50 caixas de: Luva para Procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural com pó tamanho G;

Os seguintes materiais são indispensáveis para os atendimentos prestados pelas unidades de saúde, diante do enfrentamento da pandemia do COVID19. Saliento que os itens estão em falta na licitação vigente.

Atenciosamente:

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Cristiane R. B. Lanzarin
COREN/SC 193786
Enfermeira

Enfª Cristiane Lanzzarin

Coor. Atenção Primária

Secretário Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Isac Guimarães Casagrande
CPF: 005.697.889-86
AUTORIZADO



HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA EPP
SETE DE SETEMBRO, 2770
89806152 - CHAPECO - SC
Telefone: (49) 3323 4662
CNPJ: 17.002.863/0001-09 IE: 256.859.671
nfe@higimixsc.com.br

ORÇAMENTO 0018

001869

Data: 12/05/2020

14/05/2020 15:24:43 Página: 1 de 1

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
Endereço: RUA NEREU RAMOS
Bairro: CENTRO Cidade: XAXIM - SC
CNPJ: 11.323.985/0001-02 Inscrição: ISENTO
E-mail: saude@xaxim.sc.gov.br
Solicitante:

Telefone: (49) 3353-8200
Celular:
Número Imóvel: 500
CEP: 89825-000
Validade Orçamento: 22/05/2020
Previsão Entrega: 11/06/2020
Frete: Emitente (Cif)

Vendedor: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA - E-mail:luciane@higimixsc.com.br

Quantidade	Comprimento X	Altura +	Rolo	M2
			0,60	

Item	Código	Descrição das Mercadorias	Und	Quantidade	Unitário	Total
001	001231	LUVA LATEX TAM P SEM PO C/ 100 UN	UN	50,00	34,80	1.740,00
002	001797	LUVA LATEX CIRURGICA TAMANHO M C/100UN	CX	50,00	34,80	1.740,00
003	001263	LUVA LATEX TAM G SEM PO C/ 100 UN	UN	50,00	34,80	1.740,00

Vlr Produtos	**5.220,00**
Vlr Icms	**887,40**
Vlr Icms ST	**0,00**
Vlr Ipi	**0,00**
TOTAL	**5.220,00**

Peso Bruto 0,00 Peso Líquido 0,00

DADOS COMPLEMENTAR:

cotacao nova

De : Luciane <luciane@higimixsc.com.br> Qui, 14 de mai de 2020 15:26
Assunto : cotacao nova 2 anexos
Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Luciane Mosko

49 3329-2305 | Cel: 49 9901 9252
luciane@higimixsc.com.br

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente"

www.higimixsc.com.br

Rua Sete de Setembro, nº 2770-D | Bairro Presidente Médici
Chapecó/SC - Brasil | CEP: 89.806-152

fundo.pdf
382 KB

ORÇAMENTO

FORNECEDOR: SHOPPING DO REAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

CNPJ: 13.161.133/0001-91

IE: 256309809

AV. PLINIO ARLINDO DE NÊS, 1303 – CENTRO – XAXIM/SC

(49) 3353 - 4941

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: EDIMAR MARMENTINI

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	R$ Unitário	R$ Total
1	LUVA LATEX S/PO C/100 TAM.P	50	UN	R$ 39,90	R$ 1995,00
2	LUVA LATEX S/PO C/100 TAM.M	50	UN	R$ 39,90	R$ 1995,00
3	LUVA LATEX S/PO C/100 TAM.G	50	UN	R$ 39,90	R$ 1995,00
4			UN		
5			UN		
6			UN		
7			UN		
8			UN		
9			UN		
10			UN		
11			UN		

Total Orçamento Liquido: R$ 5985,00

SHOPPING DO REAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME
CNPJ. 13.161.133/0001-91

Edimar Marmentini
ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

XAXIM, 12 DE MAIO DE 2020

Digitalizado com CamScanner

Orçamento Shopping do Real - Luva Latex

De : Financeiro - Shopping <Financeiro@shoppingdoreal.com>
Ter, 12 de mai de 2020 15:56
4 anexos

Assunto : Orçamento Shopping do Real - Luva Latex

Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Boa Tarde,

Segue em anexo orçamento solicitado.

[redacted]

Edimar Marmentini

Financeiro | Shopping do Real Comércio de Util.Dom.LTDA

Telefone Móvel (49) 99107 - 4440

Telefone Fixo (49) 3353 - 4941 / 3353 - 5369

CamScanner 05-12-2020 15.50.28.pdf
303 KB

ENC: orçamento

De : graciani@descartesdistribuidora.com.br
Assunto : ENC: orçamento
Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Qua, 13 de mai de 2020 08:22
5 anexos

De: graciani@descartesdistribuidora.com.br <graciani@descartesdistribuidora.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 08:21
Para: 'nilva.biffi@xaxim.sc.gov' <nilva.biffi@xaxim.sc.gov>
Assunto: orçamento

Bom dia dona Nilva, segue itens que temos disponibilidade de entrega e prazo;

50- CAMISA POLIETILENO 12MICRAS -R$3,69 (imagem anexo)
50- MACACAO AZUL AI34 COM ZIPER- R$34,00 (imagem anexo)
LUVAS NITRILICAS DESCARTAVEIS AZUL DA90200 MARCA DANNY -R$38,00 (imagem anexo)
LUVA LATEX DESCATAVEL MARCA VOLK (imagem anexo)-imediato apenas 60 P, restante 15 dias
300-MASCARAS PFF2 MARCA TAYCO –(ficha técnica anexo)-entrega 2 dias R$14,50

Ivandro Graciani
Gerente Comercial
Tel.: +55 49 3322-8190 / 9.8812-9755
E-mail: graciani@descartesdistribuidora.com.br
www.descartes.ind.br

camisa transp..docx
173 KB

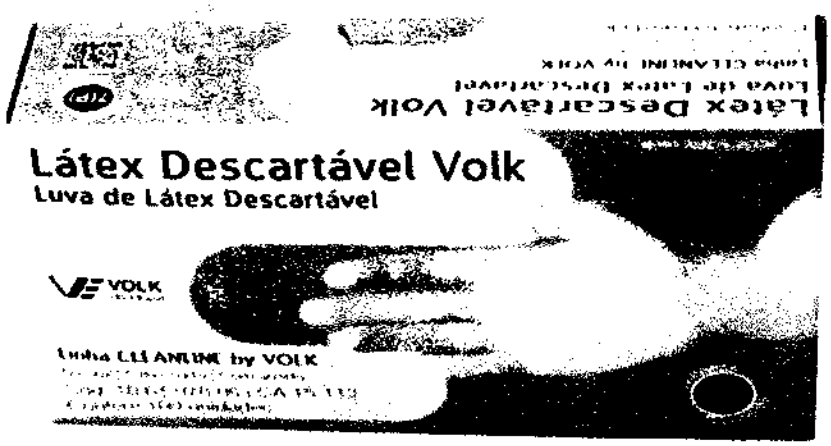


AI34.png
262 KB

PFF2-S .pdf
4 MB






Látex Descartável Volk
Luva de Látex Descartável
VOLK

RESPIRADOR DESCARTÁVEL TIPO DOBRÁVEL - Código T-750 PFF2-S (S)* Sem válvula C.A. 39.219
*a letra (S) indica que o produto é somente para uso contra aerossois solidos e liquidos nao oleosos.

RESPIRADOR PFF2-S

Proteção para Poeiras, Névoas e Fumos



DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, fabricado em quatro camadas. Duas camadas são as faces externa e interna (que fica em contato com o rosto do usuário) compostas de não-tecido que protegem o meio filtrante evitando que as fibras se soltem, uma camada intermediária estrutural e um meio filtrante denominado melt blown constituído de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico azul, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica, perfazendo uma alça na parte superior para ajuste da peça no alto da cabeça, e outra alça na parte inferior para ajuste na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal a fim de conferir vedação facial eficiente e segura.

APRESENTAÇÃO

Os respiradores descartáveis do tipo dobrável TAYCO modelo T-750 PFF2-S (S) são embalados individualmente com todas as informações necessárias à correta identificação do produto, bem como instruções de colocação, indicações e limitações de uso gravadas em sua embalagem. As embalagens individuais dos respiradores classe PFF-2 TAYCO são facilmente identificadas por uma faixa na cor VERMELHA. Os respiradores são comercializados nas seguintes apresentações:

Quantidades, medidas e peso aproximado por caixa:
- Caixas com 100 unidades = 36 x 27 x 20 cm / 1,340 kg
- Caixas com 500 unidades = 45 x 46 x 46 cm / 6,560 kg

Cor do produto:
- Lado externo = Azul ou Branco;
- Lado interno = Branco;

DESEMPENHO

Indicado para poeiras, névoas não oleosas e fumos metálicos ou plásticos, o respirador de classe PFF-2 (S) é testado conforme a norma ABNT/NBR 13698:2011 (Equipamento de Proteção Respiratória – Peça Semifacial Filtrante para Particulas) devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- Penetracão máxima de particulas através do filtro[1]: 6%



Saúde
IFBQ INMETRO
Ministério do Trabalho e Emprego

INDICAÇÕES DE USO

Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras não oleosas e fumos metálicos ou plásticos, como: fibras cimento refinado (Portland), minério de ferro, minério de minério de alumínio, sabão em pó, talco, cal, soda cáustica, vegetais (como trigo, arroz, milho, bagaço de cana, etc.), po aviário contendo restos de ração, fezes, plumas e penas poeiras de lixamento e esmerilhamento, entre outros até 10 seu limite de exposição ocupacional (LT ou TLV). Fumos m são as partículas produzidas em operações de soldagem, ou outras atividades envolvendo aquecimento e fusão de Fumos plásticos são as partículas produzidas em opera injeção, extrusão ou outras atividades envolvendo aqueci fusão de materiais plásticos.

APROVAÇÃO

Produto testado pelo Organismo de Certificação de Produto O – Instituto Falcão Bauer da Qualidade - IFBQ e aprovado pelo I Ministério do Trabalho do Brasil em conformidade com as estabelecidas pela Portaria nº 561, de 23 de dezembro de 201

DEVE SEMPRE SER UTILIZADO MEDIANT CONHECIMENTO E APROVAÇÃO DAS ÁR DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA D TRABALHO OU RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

RESPIRADOR
PFF2-S
Proteção para Poeiras, Névoas e Fumos

ADVERTÊNCIAS

1. Não deve ser utilizado para proteção contra amianto (asbesto) se a concentração estiver igual ou superior ao limite de exposição, jatos gases, atmosferas contendo névoas oleosas ou qualquer outro contaminante para o qual o filtro/respirador indicado seja de classe superior.
2. Não deve ser utilizado contra poeiras altamente tóxicas, ou seja, aquelas com limite de tolerância inferior a 0,05 mg/m3.
3. Não deve ser utilizado em ambientes fechados, sem ventilação ou onde a concentração de oxigênio estiver inferior que 18% em volume.
4. Este produto, como todo Equipamento de Proteção Individual, não deve ser alterado ou modificado.
5. Não deve ser utilizado por pessoas com barba, cicatrizes profundas na face ou qualquer outra característica que impeça a correta vedação respirador.
6. Deixe a área contaminada imediatamente se a respiração tornar-se difícil, sentir tonturas ou dores de cabeça (pode significar que o respira mal vedado no rosto ou saturado).

INSTRUÇÕES COLOCAÇÃO/ REMOÇÃO

Antes de utilizar o produto, conforme exigência da NR 6 e da Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 1994, o usuário precisa ser informado pelo empregador sobre a obrigatoriedade de uso do equipamento, ser devidamente treinado com a realização do ensaio de vedação, para a correta utilização do respirador.

As etapas para a correta colocação do respirador estão gravadas no verso da embalagem individual do produto.

Para a correta remoção, inicie conforme etapa 2 da colocação e, em seguida, retire as tiras elásticas com a outra mão até a completa remoção do respirador da face.

VALIDADE

03 anos após a data de fabricação.

ATENÇÃO

NO SURGIMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS OU IRRITAÇÕES SUSPENDA O USO E PROCURE ATENDIMENTO MÉDICO. CONTÉM LÁTEX NATURAL. PODE CAUSAR ALERGIA.

CONSERVAÇÃO

1. Sempre que tiver que manuseá-lo com as mãos sujas faç parte externa evitando sempre tocar e sujar a parte int respirador.
2. Para fechar o respirador, aperte-o pelas pontas do clip evitando vincar a região sobre o nariz, o que pode comprom vedação no próximo ajuste.
3. Após o uso, deve ser mantido em local limpo, seco e vent preferência dentro de um saco plástico que pode ser a embalagem individual do produto.

VIDA ÚTIL

A vida útil do respirador semifacial filtrante TAYCO T-750 PFF2 variável dependendo do tipo de contaminante, de sua concentr freqüência respiratória do usuário, umidade relativa do ambient Deve ser trocado sempre que se encontrar saturado (apres maior resistência à respiração), perfurado, rasgado ou com o solto ou rompido, ou quando o usuário perceber o cheiro ou g contaminante.

TAYC
Proteção Res

(1) Ensaio realizado em equipamento utilizando aerossol de cloreto de sódio (NaCl) com diâmetro medio mássico entre 0,3 – 0,6 micra com vazão de ar de 95 L/min.
(2) Ensaio realizado em equipamento com fluxo contínuo de ar de 30, 95 e 160 L/min – a referência máxima para Inalação refere-se ao fluxo de 95 L/min e para exalação refere-se ao fluxo de 160 L/min ou, neste último caso, em máquina simuladora de respiração (pulmão artificial) com 25 ciclos/min e 2 L/ciclo.
(3) De acordo com o indicado na publicação Programa de proteção respiratória: recomendações, seleção e uso de

Para mais informações entre em contato c representante ou distribuidor local ou pelos te
(11) 4013.4128 / 4013.3784 / 4013.4279 /40

metromed
MÃOS DADAS PELA SAÚDE

METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA

ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS - FONE: 47 3531-9800 - Cep: 89163920 - RIO DO SUL - SC

CNPJ: 83.157.032/0001-22 INS.EST.: 252244710 E-Mail: metromed@metromed.com.br

Página

Emissão 12/05/2020

Nome do Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM **Código:** 34201 **CNPJ:** 11.323.985/0001-02

Endereço: RUA NEREU RAMOS, 500 **Bairro:** CENTRO

CEP: 89825-000 **Município:** Xaxim **UF:** SC **Fone:** (49) 3353 3135

REFERENTE ORÇAMENTO

Contato:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA C/100 - LPUG	MEDIX	46,8000	2.340,00
2	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE C/100 - LPUG	MEDIX	46,8000	2.340,00
3	50	CX	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA C/100 - LPUG	MEDIX	46,8000	2.340,00

TOTAL **7.020,00**

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega: 12/05/2020

0027

ORÇAMENTOS

De : Karine - Metromed <vendas@metromed.com.br> Ter, 12 de mai de 2020 09:37
Assunto : ORÇAMENTOS 3 anexos
Para : 'Pref. de Xaxim - Nilva da Silveira Biffi' <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia!

Segue anexo orçamento solicitado!

Atenciosamente,

Karine Brondani
vendas02@metromed.com.br
(47) 3531-9800
www.metromed.com.br
Estrada Boa Esperança, 1918 Bairro Fundo Canoas Rio do Sul/SC - CEP: 89163-920

- **XAXIM 120520202.pdf**
 64 KB
- **XAXIM 12052020.pdf**
 63 KB

XAXIM

Secretaria Municipal de Saúde

Xaxim, 05 de maio de 2020.

Senhora
NILVA BIFFI
Setor de Compras

SOLICITAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar aquisição de 50 caixas (com 100 unidades cada) de máscaras TNT 2 camadas as quais serão utilizadas por profissionais da saúde que atuam na linha de frente (Estratégias Saúde da Família e Centro de Triagem) em combate a pandemia do coronavírus.

Atenciosamente

Isac Guimarães Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

HIGIMIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
RUA SETE DE SETEMBRO, 1980
89806150 - CHAPECO - SC
Telefone: (49) 3323 4662
CNPJ: 32.228.651/0001-20 IE: 258916702
nfe@higimixsc.com.br

ORÇAMENTO

001906

Data: 20/05/2020

20/05/2020 08:02:16 Página: 1 de 1

Cliente: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
Endereço: RUA NEREU RAMOS
Bairro: CENTRO Cidade: XAXIM - SC
CNPJ: 11.323.985/0001-02 Inscrição: ISENTO
E-mail: saude@xaxim.sc.gov.br
Solicitante:

Telefone: (49) 3353-8200
Celular:
Número Imóvel: 500
CEP: 89825-000
Validade Orçamento: 30/05/2020
Previsão Entrega: 19/06/2020
Frete: Emitente (Cif)

Vendedor: **HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA -** E-mail: luciane@higimixsc.com.br

Quantidade	Comprimento X	Altura +	Rolo	M2
			0,60	

Item	Código	Descrição das Mercadorias	Und	Quantidade	Unitário	Total
001	002223	MASCARA TNT BRANCO TRIPLA COM ELASTICO COM 100UN	UN	100,00	79,90	7.990,00

Vlr Produtos	7.990,00
Vlr Icms	1.358,30
Vlr Icms ST	0,00
Vlr Ipi	0,00
TOTAL	7.990,00

Peso Bruto 0,00 Peso Líquido 0,00

DADOS COMPLEMENTAR:

Orçamento de venda: 1906

De : Luciane <luciane@higimixsc.com.br> Qua, 20 de mai de 2020 08:02
Assunto : Orçamento de venda: 1906 1 anexo
Para : saude@xaxim.sc.gov.br, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Prezado Cliente,

Segue em anexo cotação conforme solicitado.

Agradecemos pela atenção e aguardamos a finalização do pedido.

Sds,

Orcamento_1906_FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM.pdf
16 KB



PROPOSTA COMERCIAL
Xaxim SC

Nome da Empresa: B&C IMP. E EXP. LTDA

CNPJ: 74.895.848/0001-62 IE: 258883170

Endereço: Silveira, 443, Tabuleiro, Camboriú-SC, CEP: 88348-273.

Contato: André Ferreira (51) 98152.9612 E-mail: andsvendas@gmail.com

ITEM	QTD.	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5.000	Caixa 50 un.	**Máscaras descartáveis tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Anvisa RDC 356/2020**	2,49	12.450,00
		Pagamento:		**Total**	**R$ 12.450,00**

- Pagamento 5 dias após entrega.
- BANCO ITAÚ
- AGÊNCIA: 5815
- CONTA: 14168-3
- Validade da proposta comercial 05 (cinco) dias contados da data do envio.
- Prazo de entrega, ENTREGA IMEDIATA após envio de empenho.

Data: 19/05/2020

74.895.848/0001-62
B&C IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Rua Silveira, 443
Tabuleiro - CEP 88348-273
Camboriú - Santa Catarina

Moises da Silva Pires



MASCARAS CIRRUGICAS TRIPLA CAMADA USO PROFISSIONAL A PRONTA ENTREGA

De : André Ferreira <andsvendas@gmail.com> Ter, 19 de mai de 2020 11:20

Assunto : MASCARAS CIRRUGICAS TRIPLA CAMADA USO PROFISSIONAL A PRONTA ENTREGA 2 anexos

Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Prezada Nilva, Bom dia!!!!
Conforme falamos pelo telefone segue informações abaixo.
Somos da empresa B&C Importação e Exportação Ltda.
Trabalhamos com máscaras cirúrgicas tripla camada, com filtrante, clipe nasal com elástico, uso profissional, ANVISA RDC 356/2020.
Temos produto em estoque disponível para entrega imediata.
Estamos enviando em anexo apresentação e descrição do nosso produto.
Atendemos somente órgãos públicos de saude e hospitais, temos preço e condição de entrega diferenciada.
SOLICITE COTAÇÃO DE PREÇO COM A QUANTIDADE DESEJADA.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Cordialmente
Andre Ferreira
A.N.D.S. VENDAS
Fone: 51-98152.9612
Email: andsvendas@gmail.com

Proposta comercial Xaxim Sc 5.000 cirurgicas.pdf
405 KB

Apresentação mascara cirurgica.pdf
185 KB

MÁSCARA CIRÚRGICAS TRIPLA CAMADAS

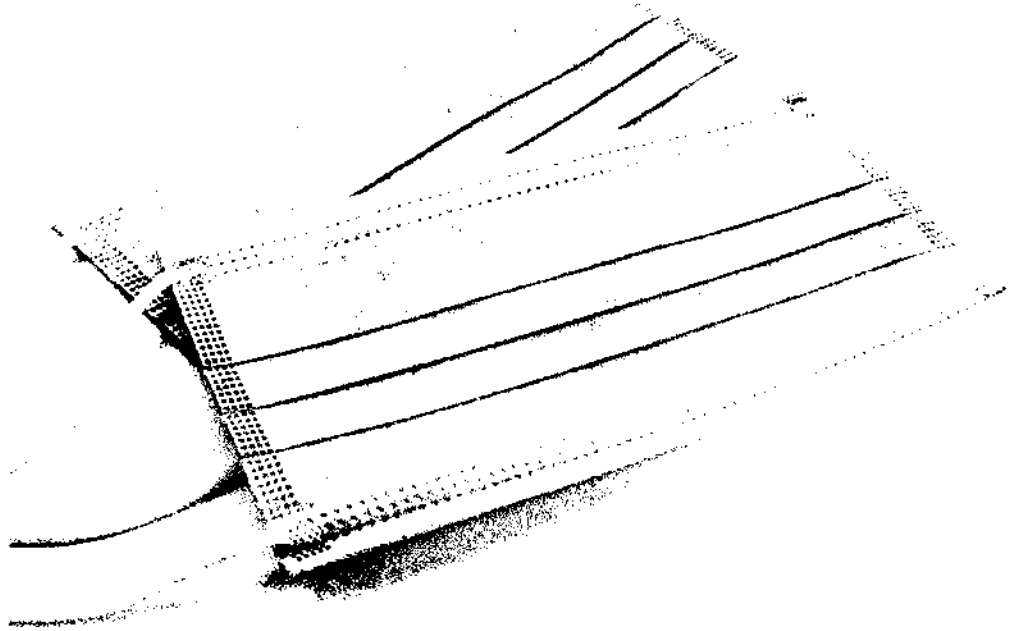
Descrição do produto.

Máscara cirúrgica de tripla camada, com clipe nasal, filtrante, com elástico e descartável.

Duas camadas externas de não tecido 100% polipropileno. Uma camada de filtro de retenção bacteriana M
blown.

Máscara fabricada em não-tecido de estrutura plana, composto por grânulos de resina de Polipropileno, ur
por processo térmico.

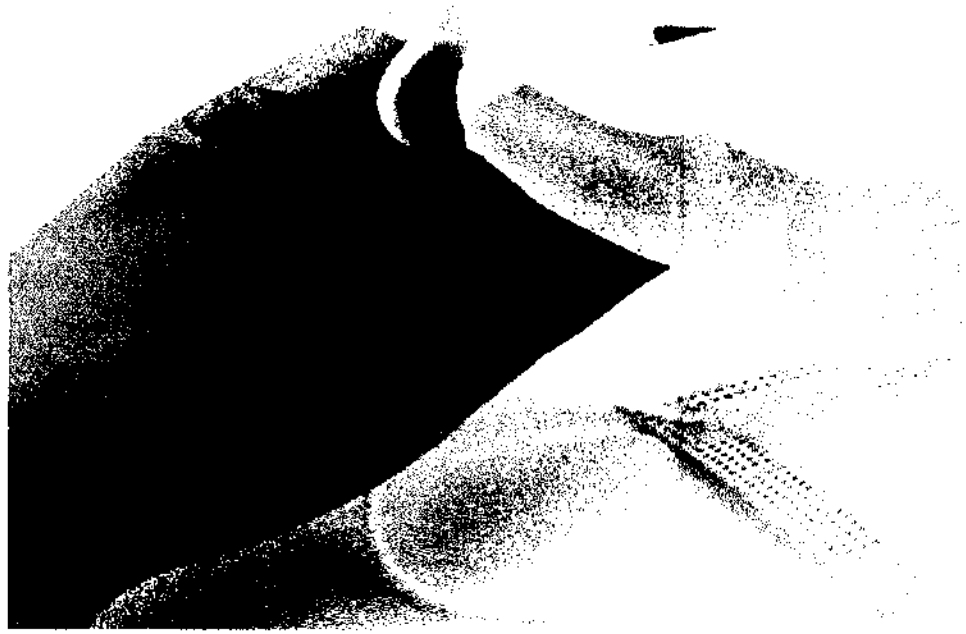
MÁSCARA CIRÚRGICAS TRIPLA CAMADAS





0037

MÁSCARA CIRÚRGICAS TRIPLA CAMADAS



10136

MÁSCARA CIRÚRGICAS TRIPLA CAMADAS

01 THREE-LAYER PROTECTION

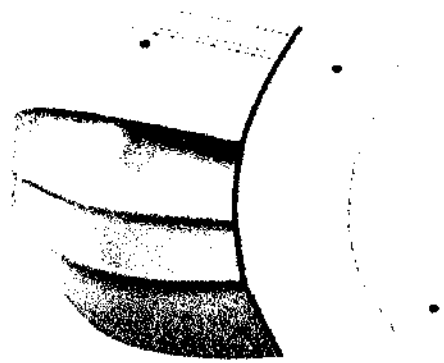
Protion guaranteed with over 95% bacterial filtration

Non-woven protective layer

Filters fine dust and bacteria, good air permeability.

Melt-blown pp non-woven fabric

Adsorption of fine particles in the air give you best protection



Skin friendly non-woven fabric

Comfortable to reduce the possibility of skin allergies and purify air

NANOSCALE PROTECTION

Effective protection of respiratory health



2001-0037

B&C IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ
Rua: Silveira 68, Tabuleiro
Cep: 88.348-273 – Camboriú -SC
CNPJ:74.895.848/0001-62
Inscrição Estadual: 258883170
Fone: 51 98152-9612 – André Ferreira
E-mail: andsvendas@gmail.com

B&C

10038

PROTEGE +

R JOSE BONIFACIO - CENTRO
89820-000 - XANXERE - SC - (49) 3433-8692
protege@protegemaisepi.com.br

Emitido em: 14/05/2020 - 11:17:25
Emissor: 1 - ADMINISTRADOR
Página: 1 de 1
Versão: 1.20.2.0

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM — **ORÇAMENTO Nº: 656**

CNPJ: 11.323.985/0001-02 — **IE:** — **VENDEDOR:** NEIDE
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA -347 — **BAIRRO:** CENTRO — **PORT/ ESPÉCIE:**
CIDADE: XAXIM — **FONE:** (43) 3353-8203 — **EMISSÃO:** 14/05/2020 - 11:13:12
REGIÃO: — **CELULAR:** () - — **COND. PGTO:**
TRANSPORTADOR: — **O.S:** — **E-MAIL:** nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br

CÓDIGO	CÓDIGO FABRICA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNITÁRIO	ACRÉS/DESC	PREÇO TOTAL
712	CONVIDA	MASCARA TNT DUPLA C/ELASTICO	1.000,000	2,50	0,00	2.500,00
712	CONVIDA	MASCARA TNT TRIPLA C/ELASTICO	1.000,000	2,89	0,00	2.890,00

PESO BRUTO TOTAL:	0,00	PESO LÍQUIDO TOTAL:	0,00	2.000,000

ITENS:	5.390,00
SERVIÇOS:	0,00
FRETE:	0,00
ACRÉSCIMOS:	0,00
DESCONTOS:	0,00
IPI:	0,00
ICMS SUBST:	0,00
CRÉDITO:	0,00
TOTAL:	**5.390,00**

Assinatura Cliente

Assinatura Conferente

ORÇAMENTO MASCARA TNT

De : Protege <protege@protegemaisepi.com.br> Qui, 14 de mai de 2020 08:19
Assunto : ORÇAMENTO MASCARA TNT 2 anexos
Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia Nilva,

Conforme contato segue no anexo orçamento .

Duvidas ficamos a disposição

Muito obrigada...

Att.
Neide Lemos
Protege Mais Cursos e Materiais de Segurança Ltda
Fone: (49) 3433-8692 / 49-998175325
E-mail protege@protegemaisepi.com.br
Skype: protege_epi@hotmail.com
www.protegemaisepi.com.br
R. José Bonifácio, Nº 205, Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000

—
—
Atenciosamente

Nilva Biffi
Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim
Rua Cândido Teston, 120 - Bairro Frei Bruno
(49) 3353-1263 / 3353-4812

XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

— **ORÇAMENTO MASCARAS TNT PREF.XAXIM 14-05.pdf**
330 KB

D'Lamb sport
Exclusão em uniformes personalizados!

Comércio Transportes e Confecções Lamb Ltda
CNPJ: 85.352.573/0001-37 INSC. EST. 252.506.197
Avenida Salgado Filho,720 - São Miguel do Oeste - SC
E-mail: contato@dlamb.ind.br Fone: (049) 3621-1147

0041

SÃO MIGUEL DO OESTE, 16 DE ABRIL 2020

A . MUNICIPIO DE XAXIM - FUNCIONARIOS
VENDEDOR

PREZADO(S) SENHOR(ES)

Conforme Vossa solicitação segue abaixo orçamento referente aos materiais com descrição abaixo

ORÇAMENTO

MÁSCARA MASC0010 DUPLA DE TNT GRAMATURA 0,40 BRANCA COM ALÇAS EM ELÁSTICO E COM ASTES NASAL. (OBS: NÃO É RECOMENDADO A SUA REUTILIZAÇÃO)
TAMANHOS: ADULTO

	QUAT.	V.UN.	V. TOTAL
R$	3000	2,50	7.500,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* Após a entrega dos materiais 28, dias com boleto

OBS:		Frete pago	X	Frete por conta do cliente

* O prazo de validade desta proposta é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão do orçamento após sujeito a alterações de preços.
* Prazo de entrega dos materiais a combinar, a partir da data de confirmação do pedido
* Pedido mínimo de 10 peças para manter o valor unitário das peças.
* Em caso de alteração nos moldes, haverá alteração dos valores orçados anteriormente com acréscimo de 20% por peça alterada
* Este orçamento não prevê incidência de impostos estaduais. Caso incida a responsabilidade do pagamento é do comprador.
* No aguardo de um contato de vossa parte, antecipadamente agradecemos. Atenciosamente.

D'LAMB SPORT

D'Lamb Sport

De : comercial4@dlamb.ind.br Sex, 17 de abr de 2020 15:29
Assunto : D'Lamb Sport 4 anexos
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Boa tarde,
Segue em anexo orçamento de máscaras de TNT, conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estou a disposição.
Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

D'Lamb sport
Patrícia Fernanda Ammon
Comercial
049 9 8819 4201
Euclides Alpini - Kide
Representante Comercial
049 9 8804 3924 | 049 9 9109 4747

Para o pedido entrar em produção precisamos de: Desenho aprovado; Grade de tamanho; Comprovante de Pagamento;
***ATENÇÃO 1**: Todas as logomarcas e grafismos presentes nos layouts são de responsabilidade daquele que solicita sua inclusão.*
***ATENÇÃO 2**: Por favor conferir informações como tecido, cores, posição das logomarcas e lista de nomes se for o caso, pois não é possível alterar após confirmado.*
***ATENÇÃO 3**: Sobre as medidas, podem sofrer uma variação de até 5% para mais ou para menos de acordo com as normas da ABNT – NBR 10591. Sobre as cores podem sofrer variações de aproximadamente 5% para mais ou para menos em relação a amostragem ou layout.*

PREF. XAXIM ORÇ.xlx.xlsx
1 MB



WhatsApp Image 2020-04-13 at 13.34.43.jpeg
105 KB

Solicitação de orçamento de máscaras cirúrgicas

De: Marco Venuto

Para: nilva biffi

Boa tarde Nilva,
conforme contato telefônico estou enviando o valor das máscaras conforme solicitado.

TNT TRIPLA
até 5.000 unidades - R$3,49
5.000 a 50.000 unidades - R$2,99
Acima de 50.000 - R$2,49

TNT DUPLA
até 5.000 unidades - R$2,99
5.000 a 50.000 unidades - R$2,49
cima de 50.000 - R$1,99

TNT SIMPLES
até 5.000 unidades - R$2,49
5.000 a 50.000 unidades - R$1,99
Acima de 50.000 - R$1,49

Todos os nossos produtos são certificados e aprovados pela ANVISA
Fico a sua disposição para quaisquer novas solicitações e/ou dúvidas

Atenciosamente,
Marco Aurélio

Xaxim, 11 de maio de 2020.

P.M. Xaxim

Sra. Nilva Biffi

Setor de Compras

Solicitação

Com os cordiais cumprimentos, solicito a compra com urgência dos seguintes materiais:

- 35 conjuntos de calça e camisa de manga comprida; esse material será utilizado pela equipe que atende no centro de triagem de doenças respiratórias para que possam ser lavados e higienizados diariamente;

- 30 jalecos para uso individual de profissionais de unidade de saúde pois diante a pandemia do COVID19 há necessidade de lavar diariamente este EPI e nem todos os funcionários possuem.

Atenciosamente:

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Cristiane P. Lanzzarin
COREN/SC 193756
Enfermeira

Enfª Cristiane Lanzzarin
Coor. Atenção Primária

De: Raju Ind. Com. Ltda
Para: Prefeitura Municipal de Xaxim
A/C Nilva

0945

ORÇAMENTO

Qtde	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35	Calças em tecido sarja 100% algodão leve na cor branca	R$42,00	R$1.470,00
35	Camisa manga longa em tecido sarja 100% algodão leve modelo hospitalar na cor branca com elástico no punho	R$45,00	R$1.575,00
15	Coletes em tactel marinho c/zíper, bolso, estampas frente e costas	R$58,00	R$ 870,00
		TOTAL	R$3.915,00

Atenciosamente,

Guarujá do Sul, 13 de maio 2020

81.771.784/0002-34
RAJU
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME
ROD. BR 163 KM 111, S/Nº.
BAIRRO INDUSTRIAL-CEP 89.940-000
GUARUJÁ DO SUL - SC

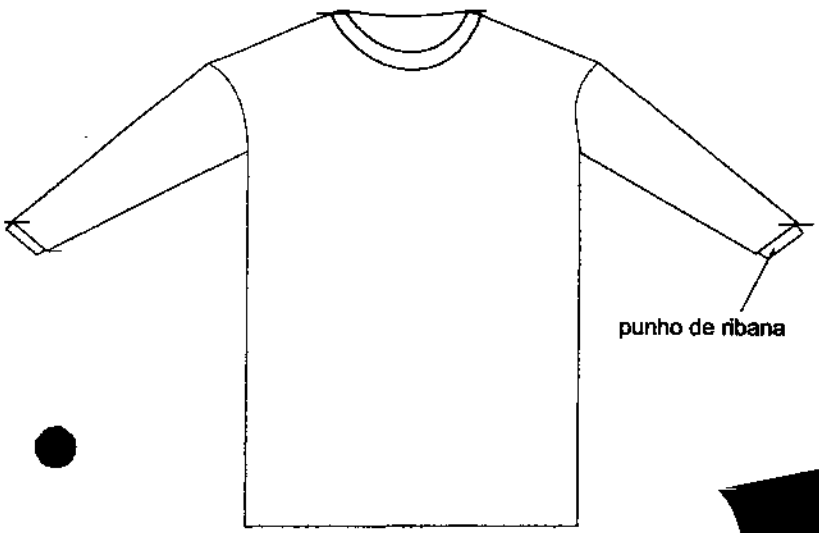
Omar José Cassol
Gerente

RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 81.771.784/0002-34 I.E: 253.351-464
Fone (0**49) 3322-3136
Rod. BR 163 KM 111 S/N Bairro: Industrial
CEP: 89940-000 - Guaruja do Sul - SC

MALHAS GUARUJÁ
3322 3136
e-mail: malhasguaruja@malhasguaruja.com.br
Skype: malhasguaruja_ch@hotmail.com

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

tecido sarja 100%algodão leve na cor branca manga longa



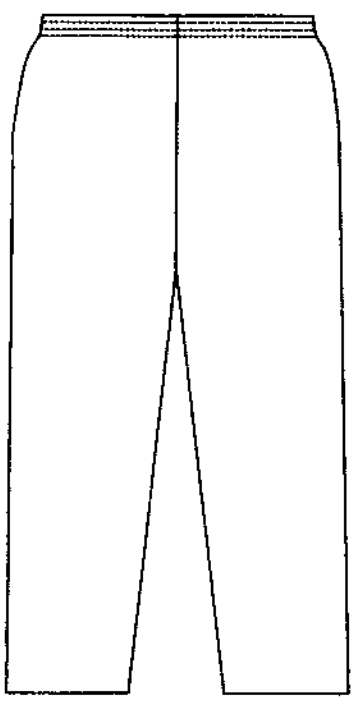
Colete em tactel na azul marinho com estampa



lapela e velcro

Zíper jacaré

tecido sarja 100%algodão leve na cor branca





ORÇAMENTO ATUALIZADO

De : Malhas Guarujá Chapecó <malhasguaruja_ch@hotmail.com> Qua, 13 de mai de 2020 16:08

1 anexo

Assunto : ORÇAMENTO ATUALIZADO

Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

BOA TARDE, SEGUE ANEXO.

Att,

da Maria Bilibio

(49) 3322-3136 fixo

(49)99127-9276 whatsapp

"O que é impossível para os homens é possível para Deus". *Lucas 18:27*

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO.

orçamento 13.05.pdf
31 KB

Zimbra **nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br**

Fwd: orçamento uniformes centro de triagem

De : Pref. de Xaxim - Cristiane Ramos Knoener Lanzzarin <cristiane.lanzzarin@xaxim.sc.gov.br> Qua, 06 de mai de 2020 13:15
Assunto : Fwd: orçamento uniformes centro de triagem
Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

De: "Atitude JC" <atitudejc@gmail.com>
Para: "Pref. de Xaxim, Cristiane Ramos Knoener Lanzzarin" <cristiane.lanzzarin@xaxim.sc.gov.br>
Cc: atitudejc@gmail.com
Enviadas: Quarta-feira, 6 de maio de 2020 13:09:49
Assunto: ENC: orçamento

De: Atitude JC [mailto:atitudejc@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 12:47
Para: lazzarin@xaxim.sc.gov.br
Cc: atitudejc@gmail.com
Assunto: ENC: orçamento

De: Atitude JC [mailto:atitudejc@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2020 12:44
Para: lazzarin@xaxim.sc.gov.br
Cc: atitudejc@gmail.com
Assunto: orçamento
Prioridade: Alta

Comjunto de calça e blusa manga longa tecido sarja santista com elástico no punho com durabilidade de uzo --- quantidade ---35 conjunto valor de 90.00-- total de --3.150.00

Prazo de entrega a combinar

Comdiçoes de pagamento 50% no pedido restante na entrega ---ver

AC CRISTIANE

Fwd: Produtos de Qualidade! EPIs, Estrutura p/Hospital Campanha, Serviços de Desinsetização

De : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Ter, 12 de mai de 2020 10:25
19 anexos

Assunto : Fwd: Produtos de Qualidade! EPIs, Estrutura p/Hospital Campanha, Serviços de Desinsetização

Para : Pref. de Xaxim, Nilva Biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora Geral
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "PORTAL ATA PÚBLICA" <contato@portaldeatapublica.com.br>
Para: "Helen Porto" <helen@sollosinovacao.com>
Enviadas: Terça-feira, 12 de maio de 2020 9:46:41
Assunto: Produtos de Qualidade! EPIs, Estrutura p/Hospital Campanha, Serviços de Desinsetização

Caros Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários e Gestores o **PORTAL DE ATA PÚBLICA**, selecionando os melhores fornecedores do mercado, primando pela **Qualidade dos Produtos e Serviços**, apresenta nosso portfólio.

Segue abaixo tabela atualizada para juntos enfrentarmos essa pandemia.

Proteja os profissionais de saúde, Proteja a sua população, Proteja a sua cidade!

ITENS	VALOR		
Álcool Gel	**R$ 76,00**	**5 kg**	
Jaleco Oxford	**R$ 53,20**	**Unidade**	

			
Calça Oxford	**R$ 49,70**	**Unidade**	
Camiseta Oxford	**R$ 48,28**	**Unidade**	
Jalecos Descartáveis	**R$ 12,00**	**Unidade**	
Máscara Descartável-Tripla proteção, algodão externo duplo e filtro em TNT material atóxico, 40g	**R$ 3,20**	**Unidade**	
Máscara Descartável-Tripla Proteção em TNT	**R$ 2,77**	**Unidade**	
Máscara Dupla Face Algodão três dobras	**R$ 2,77**	**Unidade**	
Máscaras Dupla Face contorno rosto	**R$ 2,97**	**Unidade**	
Macacão Impermeável em FIDGE	**R$ 158,00**	**Unidade**	

			
Protetor Facial em Acrílico-Hospitalar	**R$ 14,90**	**Unidade**	
Avental Impermeável	**R$ 29,50**	**Unidade**	
Capote Impermeável	**R$ 34,00**	**Unidade**	
Sapato Enfermeiro	**R$ 98,00**	**Par**	
Toucas Média de * * Podem alterar o valor diariamente por conta da variação constante do preço do material	**R$ 30,00**	**100 unidades**	
Propés Média de * * Podem alterar o valor diariamente por conta da variação constante do preço do material	**R$ 39,50**	**100 unidades**	
Serviço de Sanitização – Ruas, Praças, Escolas, Órgãos Públicos e outros.	Solicitar orçamento	**Por Aplicação**	
Hospital de Campanha – Estruturas para montagem de Ambulatórios, Consultórios, Salas de Triagem etc.	Solicitar orçamento	**Aluguel**	

Por necessidade e para podermos atender às muitas solicitações dos municípios, precisamos de identificação com o "fone whatsapp" para agilizar a comunicação.

Precisamos que todos Empenhos realizados possam ser pagos, logo após a entrega do pedido, pois a indústria que nos vende exige pagamento a vista e temos que agilizar nosso fluxo de caixa para podermos ajudar o maior número de Municípios possíveis.

Contate nossos Consultores estamos trabalhando em home office para ajudar as Prefeituras.

-Helen Cantelli 51-984-827-593
Plantão: 51-3105-8482

O PORTAL DE ATA PÚBLICA E AGCONP-Associação dos Municípios Associados a Consórcios, lhe agradecem a oportunidade de trabalhar pelo municipalismo brasileiro.

Helen Cantelli
Diretora Administrativa

PORTAL DE ATA PÚBLICA
SOLLOS - Soluções e Inovações para Gestão.
CNPJ: Nº 29.856.620/0001-09.
http://portaldeatapublica.com.br/

Fones: (51) 98482-7593 - Whatsapp
(51) 3105-8482 - Comercial



2017. Assinatura e-Mail.jpg
41 KB

Malharia Tricofio's

Claudete Terezinha da Silva – ME

Xaxim-SC / Rua Pedro Lunardi – 1357 / Centro

CNPJ: 80.728.801/0001-07 – IE: 251.727.823 – CEP: 89825-000

Telefone: 49/3353-1588

Secretaria da Saúde -Xaxim-SC /Orçamento –Jalecos:

- **Material: Jalecos na cor branca, com três bordados, manga longa com punho em ribana, tecido 100% poliéster.**

Obs.: (Orçamento para 30 UNIDADES)

R$ 40,80 un.

Zimbra **nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br**

RE: orçamento jalecos

De : MALHARIA TRICOFIOS <malhariatricofios@hotmail.com> Seg, 18 de mai de 2020 14:42

3 anexos

Assunto : RE: orçamento jalecos

Para : nilva biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

Segue orçamento jalecos.

Att.

Malharia Tricofio's
Ricardo da Silva
Fone: 49/3353-1588
Xaxim-SC
malhariatricofios@hotmail.com

De: MALHARIA TRICOFIOS <malhariatricofios@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 18 de setembro de 2017 15:48
Para: nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>
Assunto: orçamento

Boa tarde, segue orçamento conforme solicitado.

ATT

Malharia Tricofio's
Ricardo da Silva
Fone: 49/3353-1588
Xaxim-SC
malhariatricofios@hotmail.com

orçamento 2020 sec da saude 30 unidade jalecos doc pdf.pdf
245 KB

RAZÃO SOCIAL: LIBRA FATIMA FAVARRETO DA CAS

CNPJ: 15.828.068/0001-30

ENDEREÇO: RUA JOÉ MADALOZZO, 67 BAIRRU MADALOZZO

MARAVILHA- SC

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	VALOR
01	JALECO OXFORD MANGA LONGA COM 3 BORDADOS	1	UND.	43,70

MARAVILHA22 DE ABRIL DE 2020

LIBRA FÁTIMA FAVARETO DA CÁS

CNPJ: 15.828.068/0001-30
LIBRA FATIMA FAVARETTO
DA CAS - ME
RUA JOSÉ MADALOZZO, 67
BAIRRO MADALOZZO - MH - SC

De: Raju Ind. Com. Ltda
Para: Prefeitura Municipal de Xaxim
A/C Ediane

ORÇAMENTO

Qtde	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	Guardapó manga longa em Oxford branco com bordados	R$ 43,00	R$ 1.290,00
		TOTAL	R$ 1.290,00

Atenciosamente,

Guarujá do Sul, 14 de maio 2020

81.771.784/0002-34
RAJU
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME
ROD. BR 163/KM 111, S/Nº.
BAIRRO INDUSTRIAL-CEP 89.940-000
GUARUJÁ DO SUL - SC

Omar José Cassol
Gerente

RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 81.771.784/0002-34 I.E: 253.351-464
Fone (0**49) 3322-3136
Rod. BR 163 KM 111 S/N Bairro: Industrial
CEP: 89940-000 - Guaruja do Sul - SC

Orçamento Jalecos

De : Malhas Guarujá Chapecó <malhasguaruja_ch@hotmail.com> Qui, 14 de mai de 2020 08:57

Assunto : Orçamento Jalecos 1 anexo

Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, clodoaldo squina <clodoaldo.squina@xaxim.sc.gov.br>

Bom dia, segue anexo orçamento conforme solicitado.

Att,

Ida Maria Bilibio

(49) 3322-3136 fixo

(49)99127-9276 whatsapp

"O que é impossível para os homens é possível para Deus". *Lucas 18:27*

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

orçamento 14.05 jalecos brancos.pdf
31 KB

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

(Vide ADI nº 6341)

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

~~Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme reconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato especifico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores: e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos

procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926 de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vide ADI nº 6351)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet.(Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

I – Da quadra 836 – lote: 08 e 09.

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 13 de março de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

0223. DETERMINA MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CRIA A COMISSÃO DE RESPOSTA AO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2408296

DECRETO Nº. 223, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Xaxim e,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO que até a data atual existem casos suspeitos que encontram-se em isolamento residencial e sob monitoramento em cidades vizinhas;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Xaxim.
Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:
I – isolamento;
II – quarentena;
III – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV – estudo ou investigação epidemiológica;
V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI – requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.
§ 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 2º - A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Xaxim na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).
§ 3º - O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:
I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.
§ 4º - Além das medidas descritas nos parágrafos anteriores, fica determinado:
I - a suspensão das atividades dos grupos de convivência de idosos desenvolvidos pela Secretaria de Juventude Mulher e Terceira Idade de Xaxim;
II - a suspensão das atividades dos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família - NASF), desenvolvidos pela Secretaria de Saúde;
III - o isolamento de pessoas oriundas do exterior e que tenham passagem por grandes aeroportos nacionais ou internacionais, pelo período de 07 (sete) dias, sob o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - ficam suspensos todos os eventos previstos no calendário da Secretária Municipal de Esportes;

V - o cancelamento ou adiamento de eventos que possam reunir mais de 20 (vinte) pessoas (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos, academias, clubes de recreação e outros com concentração próxima de pessoas);
a) Bares, restaurantes, praças de alimentação e similares deverão assegurar distância mínima de 1,5 metro entre as mesas existentes no estabelecimento.
VI – os velórios enterros a serem realizados no município de Xaxim somente poderá haver presença de no máximo 20 (vinte) pessoas, ficando proibida toda e qualquer exumação particular;
VII - os funcionários públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) ficam afastados, devendo-se manter em suas residências pelo prazo do presente decreto;
VIII - ficam suspensas no território do município, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (CEJAX), e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
a) § 1º No que tange à rede pública municipal de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.
Art. 3º As medidas mencionadas no art. 2º deste Decreto deverão ser adotadas de forma motivada, proporcional e exata, de acordo com a necessidade apresentada, a fim de viabilizar o tratamento, bem como conter a contaminação e a propagação do Coronavírus;
Art. 4º. Quanto aos serviços prestados pelos profissionais de saúde fica assim estipulado:
I - Os Agentes de Saúde interromperão suas atividades rotineiras a fim de dar total atenção às ações de prevenção e afins, relacionadas ao Coronavírus;.
II – Quanto aos profissionais que tenham férias a vencer nos próximos dias, as mesmas poderão vir a ser concedidas em período posterior, haja vista a necessidade de profissionais ativos no combate a pandemia;
Art. 5º. Fica instituído um turno extra para atendimento exclusivo de pacientes que apresentarem problemas respiratórios;
Art. 6º. Todos os cidadãos que retornarem ao Município depois de viagem e apresentarem problemas respiratórios, deverão contatar a Secretaria de Saúde a fim de receber atendimento domiciliar.
Art. 7º. Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
I – os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica;
Art. 8º fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificado por ato da Secretária Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 9º. Fica criada a Comissão de Resposta ao Coronavírus, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública.
Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Comissão de Resposta ao Coronavírus em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e do Poder Público Municipal e da sociedade em geral.
Art. 10º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Resposta ao Coronavírus:
I- Representantes do Poder Público Municipal.
a) Isac Guimarães Casagrande – Secretaria de Saúde;
b) Elizete de Souza – Vigilância Epidemiológica;
c) Cristiane Lanzarin – Gerente de Atenção Primária à Saúde;
d) Estela Spetch – Controle e Avaliação;
e) Luiz Felipe Diniz Fagundes – Hospital Frei Bruno;
f) Caroline Bianchin – Odontologia;
g) Daiane Romanelli – Farmácia Municipal;
h) Eduardo Militz da Costa – Médico - Secretaria Municipal de Saúde;
i) Fábio Roberto Bardemaker Batista – Médico – Secretaria Municipal de Saúde,
j) Eliane de Marco – Defesa Civil;
k) Rangele Fátima Munerol Atuatti – Procuradoria;
l) Alessandro Guollo Brands – Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 11º. Nas hipóteses em que houver recusa à realização dos procedimentos estabelecidos no art. 2º deste Decreto, os órgãos competentes deverão adotar as medidas judiciais cabíveis, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo.
Art. 12º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para implementar as medidas de que trata o art. 2º deste Decreto, bem como expedir Boletim Diário de Informação.
Art. 13º. Fica adotado o Plano de Contingência Municipal, a fim de conter a emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 14º. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infração administrativa.
Art. 15º. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON deverá intensificar as ações orientativas e fiscalizatórias visando coibir a prática de preços abusivos para produtos relacionados à saúde.
Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem como no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2020.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2407958

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 015/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 009/2020
Fundamento: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
Objeto: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM.
Fornecedor: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC
Valor R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2020).
Xaxim/SC, 17 de março de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 217/2020

Publicação Nº 2407601

DECRETO Nº. 217/2020.

Exonera Secretário Municipal de Saúde a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 13 de março de 2020, o servidor municipal DAVI PROVENZI MACHADO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 219/2020

Publicação Nº 2407603

DECRETO Nº. 219/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17 de março de 2020, o Sr. DARCI ANTONIO TERRES, CPF: 789.254.959-53, no cargo comissionado de

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020,

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, ficam suspensas, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:

I – a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;

II – as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, *shopping centers*, restaurantes e comércio em geral;

III – as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; e

IV – a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JORGE EDUARDO TASCA em 17/03/2020 às 22:16:51, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código ZN9086QE.

ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 1º Para fins do inciso II do *caput* deste artigo, consideram-se serviços privados essenciais:

I – tratamento e abastecimento de água;

II – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

III – assistência médica e hospitalar;

IV – distribuição e comercialização de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, supermercados e mercados;

V – funerários;

VI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

VII – telecomunicações;

VIII – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

IX – segurança privada; e

X – imprensa.

§ 2º Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo Estadual, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades finalísticas da:

I – Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);

II – Secretaria de Estado da Saúde (SES);

III – Defesa Civil (DC); e

IV – Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP).

§ 3º Resolução do Grupo Gestor de Governo poderá considerar outros órgãos e outras entidades do Poder Executivo Estadual como prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 3º Ficam suspensos, em todo território catarinense, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 4º Além de todas as determinações até aqui registradas, nas regiões em que a Secretaria de Estado da Saúde declarar que já foi identificado o contágio comunitário da COVID-19, as indústrias deverão operar somente com sua capacidade mínima necessária.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JORGE EDUARDO TASCA em 17/03/2020 às 22:16:51, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código ZN9086QE.

19971

Art. 5º O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto nº 509, de 17 de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 6º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 18 de março de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Florianópolis, 17 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JORGE EDUARDO TASCA em 17/03/2020 às 22:16:51, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00003147/2020 e o código ZN9086QE.

Leis Estaduais
www.LeisEstaduais.com.br
Leis Estaduais
Santa Catarina

DECRETO Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2020

(Vide Decreto nº 525 (http://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-525-2020-santa-catarina-dispoe-sobre-novas-medidas-para-enfrentamento-da-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-decorrente-do-coronavirus-e-estabelece-outras-providencias) /2020)

DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas no território catarinense, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

§ 1º No que tange à rede pública estadual de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.

§ 2º Não haverá prejuízo de conteúdo nem frequência aos alunos que se ausentarem das aulas a partir de 17 de março de 2020, ficando recomendado às pessoas que tiverem condições para tanto que não enviem os alunos para a escola.

§ 3º Recomenda-se que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos no período em que as aulas estiverem suspensas.

§ 4º Ato do Secretário de Estado da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de março de 2020, inclusive, as aulas na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 3º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, eventos e atividades de qualquer natureza, com previsão de grande aglomeração de pessoas, que exijam expedição de autorização por parte do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

§ 1º Para fins deste Decreto considera-se grande aglomeração de pessoas:

I - mais de 100 (cem) pessoas em ambiente fechado; ou

II - mais de 200 (duzentas) pessoas em espaços abertos.

§ 2º Bares, restaurantes, praças de alimentação e similares deverão assegurar distância mínima de 1,5 metro entre as mesas existentes no estabelecimento.

Art. 4º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada.

Art. 5º Fica o ingresso nas unidades prisionais ou socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento das unidades.

Parágrafo único. Ato normativo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) disciplinará os casos de flexibilização da determinação contida no caput deste artigo.

Art. 6º Recomenda-se, por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias.

Art. 7º Ato normativo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) deverá regulamentar as condições de circulação e higienização de veículos de transporte intermunicipal de passageiros.

Art. 8º Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica; e

II - os que não apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 (assintomáticos) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno da viagem ou contato, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual.

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 9º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata os agentes públicos:

I - que apresentam doenças respiratórias crônicas;

II - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

III - com 60 anos ou mais;

IV - que viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países dos últimos 7 (sete) dias;

V - que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar;

VI - gestantes; e

VII - portadores de imunossupressão.

§ 1º A solicitação do trabalho remoto deverá ser encaminhada ao setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente público, com a anuência da chefia imediata, juntamente com a documentação comprobatória da motivação, conforme os incisos do caput deste artigo.

§ 2º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 10 Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, ou seja, com agendamento, mas sem a presença do agente, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital pelo setorial ou seccional de gestão de pessoas do órgão ou da entidade de exercício do agente

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retomar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

Art. 11 Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a visitação pública e o atendimento presencial ao público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III - a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais; e

IV - o recadastramento de inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser deliberadas pelo Grupo Gestor de Governo (GGG).

Art. 12 Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão:

I - avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência;

II - orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas sejam notificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos do COVID-19; e

III - aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 13 A Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (SEA) deverá organizar campanhas de conscientização no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta sobre os riscos do COVID-19 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

Art. 14 Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas, observadas as informações da Secretaria de Estado da Saúde (SES) a respeito da progressão da contaminação do COVID-19.

Art. 15 A Diretoria de Relações e Defesa do Consumidor (PROCON) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE) deverá atuar, dentre outras atividades, no combate à elevação arbitrária de preços dos insumos e serviços relacionamentos ao enfrentamento do COVID-19, bem como quanto à possibilidade de remarcação e cancelamento de viagens.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 1º e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 17 Fica revogado o Decreto nº
507 (http://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-507-2020-santa-catarina-dispoe-sobre-medidas-de-prevencao-e-combate-ao-contagio-pelo-coronavirus-covid-19-nos-orgaos-e-nas-entidades-da-administracao-publica-estadual-direta-e-indireta-e-estabelece-outras-providencias)
, de 16 de março de 2020.

Florianópolis, 17 de março de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba

Jorge Eduardo Tasca

Download do documento (https://leisestaduais.s3.amazonaws.com/originais/santa_catarina-sc/2020/dec-509-2020-santa_catarina-sc.pdf)

PREFEITURA

0227. DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 2412710

DECRETO Nº 0227 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência no município de Xaxim, define medidas para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 66, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 223, que implementava ações, no âmbito do Município Xaxim, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 510 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Xaxim, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 3º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina.
em 20 de março de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral do Município

MELCHIOR BERTÉ
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta, e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 57/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: 30DIAS. / Não há.
Prazo Entrega/Exec.: 10 dias.
Local de Entrega: Almoxarifado - Sec. de Saúde - R Silvio Lunardi, 1805, Guarany
Urgência:
Vigência: 60 dias.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
29	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.30.28.00.00.00	30.169,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			

Total previsto: 30.169,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	Un	Máscara de proteção facial PFF2 sem válvula, CA 39235 (01-10-13588)	12,7800	12.780,00
2	10000,000	Un	Máscara descartável tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Anvisa RDC 356/2020. (01-10-13589)	0,7900	7.900,00
3	150,000	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, caixa com 50 unidades (01-10-13590)	34,8000	5.220,00
4	35,000	Un	Conjunto contendo: calça em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca e camisa manga longa em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca, modelo hospitalar, com elástico no punho (01-10-13591)	87,0000	3.045,00
5	30,000	Un	Jaleco manga longa, na cor branca, com 3 bordados, punho e ribana, tecido 100% poliéster (01-10-13592)	40,8000	1.224,00
			Total Geral ------>	176,1700	30.169,00

Xaxim, 22 de Maio de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Diretor de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 57/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: 30DIAS. / Não há.
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias.
F - Local de Entrega: Almoxarifado - Sec. de Saúde
G - Urgência:
H - Vigência: 60 dias.
I - Objeto da Licitação: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
29	16.01.2.045.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica	3.3.90.30.28.00.00.00	30.169,00
	Fonte de Recurso : 1038 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni			

Total Previsto : 30.169,00

Xaxim, 22 de Maio de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

0380

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	57/2020
Data do Processo Adm.:	22/05/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.:	Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
29	16.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	87.928,61	30.169,00
					Total Previsto:	**30.169,00**
					Total Geral:	**30.169,00**

Xaxim, Em 22/05/2020

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

Processo Licitatório n° 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 023/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

ITEM 1 – MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais).
FORNECEDOR: ACERTA PROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 35.449.566/0001-80

ITEM 2 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 0,79 (setenta e nove centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
FORNECEDOR: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.002.863/0001-09

ITEM 3 – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CAIXA COM 100 UNIDADES.
VALOR UNITÁRIO: R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
FORNECEDOR: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.002.863/0001-09

ITEM 4 – CONJUNTO CALÇA E CAMISA HOSPITALAR.
VALOR UNITÁRIO: R$ 87,00 (oitenta e sete reais)
VALOR GLOBAL: 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
FORNECEDOR: RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 81.771.784/0002-34

ITEM 5 – JALECO MANGA LONGA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).
FORNECEDOR: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA
CNPJ: 80.728.801/0001-07

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal: Art. 24 IV da Lei 8.666/93:

> *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

Processo Licitatório n° 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 023/2020

> *oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*

Art. 4º da Lei 13.979/20:

> *"É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."*

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de licitação em prejuízo de elaborar o processo de licitação conforme prevê o inciso acima descrito.

Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de:

- Máscaras de proteção facial PFF2 sem válvula, com Certificado de Aprovação nº 39235;
- Máscara de proteção descartável de tripla camada;
- Luvas para procedimento não cirúrgico de látex em borracha natural;
- Conjunto contendo camisa e calça modelo hospitalar;
- Jaleco branco, manga longa, com bordados.

É de suma importância a aquisição dos materiais descritos neste processo de dispensa de licitação para uso e proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

Os materiais serão utilizados nas Unidades de Saúde e no Centro de Triagem de Doenças Respiratórias, visto que os EPI's precisam ser higienizados diariamente ou até, em algumas ocasiões, mais de uma vez por dia.

Destaca-se que os novos casos confirmados do novo coronavírus tem aumentado substancialmente na região oeste de Santa Catarina, inclusive no município de Xaxim, o que, para especialistas indica que ainda não chegamos no pico de contaminação.

Para elaboração deste processo de dispensa foram observados as normativas Federais, Estaduais e Municipais que determinam, regulamentam e definem medidas para prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19:

Processo Licitatório nº 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 023/2020

- Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

- Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- Decreto Municipal nº 0223 de 17 de março de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), anexado ao processo;

- Decreto Municipal nº 0227 de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Xaxim, define medidas adicionais para prevenção e enfrentamento ao COVID-19, anexado ao processo;

Neste ponto a Lei nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório, conforme reza o seu artigo 24, inciso IV.

A Lei nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

> *Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*
> *Parágrafo único.* ***O processo de dispensa,*** *de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
> *I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
> *II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

Processo Licitatório n° 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 023/2020

III - justificativa do preço;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão de Governo: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde Epidemiológica
Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00.00.00 (29/2020)
Fonte Recurso: 10.38 - Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS/Uni

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Para aquisição do produto, objeto desta dispensa, foi realizada pesquisa de mercado para comparação de preços, sendo as empresas:

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Acerta	Preço Medilar	Preço Ponto Forte
1	Máscara de proteção facial PFF2 sem válvula, CA 39235	Unid.	1.000	12,78	13,89	20,00
Total				R$ 12.780,00	R$ 13.890,00	R$ 20.000,00

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Higimix	Preço B & C	Preço Lamb	Preço Protege
2	Máscara descartável tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Anvisa RDC 356/2020.	Unid.	10.000	0,79	2,49	2,50	2,89
Total				R$ 7.900,00	R$ 24.900,00	R$ 25.000,00	R$ 28.900,00

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Higimix	Preço Descartes	Preço Shopping
3	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, caixa com 50 unidades	Caixa	150	34,80	38,00	39,90
Total				R$ 5.220,00	R$ 5.700,00	R$ 5.985,00

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Raju	Preço Atitude JC	Preço Ata Pública
4	Conjunto contendo: calça em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca e camisa manga longa	Unid.	35	87,00	90,00	97,98

Processo Licitatório nº 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 023/2020

	em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca, modelo hospitalar, com elástico no punho					
Total				R$ 3.045,00	R$ 3.150,00	R$ 3.429,30

Item	Características	Unid.	Quant.	Preço Tricofios	Preço Raju	Preço Libra
5	Jaleco manga longa, na cor branca, com 3 bordados, punho e ribana, tecido 100% poliéster	Unid.	30	40,80	43,00	43,70
Total				R$ 1.224,00	R$ 1.290,00	R$ 1.311,00

De acordo com as propostas, verificando-se o menor preço, adjudica-se o fornecimento dos materiais acima, aos seguintes fornecedores: item 1 - máscara de proteção PFF2 ao fornecedor Acerta proteção Ltda; item 2 - máscaras descartáveis triplas ao fornecedor Higimix Sistemas de Higienização Ltda; item 3 - luvas para procedimento ao fornecedor Higimix Sistemas de Higienização Ltda; item 4 - conjunto calça e camisa hospitalar ao fornecedor Raju Indústria e Comércio Ltda e item 5 - jaleco manga longa ao fornecedor Claudete Terezinha da Silva, sendo selecionados como mais vantajosos de acordo com os princípios da Administração Pública para o Município, estando com a sua documentação fiscal regular.

Ainda, inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos III do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo, a razão de escolha *"justificativa de preço"*.

Sendo assim, o fornecimento disponibilizado pela empresa supracitada, no momento considera-se compatível e não apresenta diferença de valor que venha a influenciar na escolha do fornecedor, em virtude da falta do produto no mercado, considerando assim estar compatível com a realidade do mercado em razão da pandemia, podendo a administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Desta forma, adjudica-se o fornecimento/serviço a empresa acima supracitada, estando de acordo com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus

Processo Licitatório n° 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 023/2020

incisos I, II, III, IV.

DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos materiais desta dispensa de licitação fica vinculada a emissão da Autorização de Fornecimento/ Nota de empenho e nota fiscal emitida pelo fornecedor, não havendo nenhum contrato administrativo, conforme previsto no art. 62,

> ***Art. 62.*** *O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

Xaxim/SC, 22 de maio de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

Edviane G. de Almeida
Membro

Thaynara Laís Verginassi
Membro

Iolanda de Mello
Membro

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 22 de maio de 2020

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.449.566/0001-80 MATRIZ		07/11/2019

NOME EMPRESARIAL
ACERTA PROTECAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRITZ BARTEL	143	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.256-120	VILA BAEPENDI	JARAGUA DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3307-5151

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/11/2019** às **10:12:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL
ACERTA PROTEÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **GUSTAVO ENRICO BERTOLI** nacionalidade brasileira, nascido em 01/05/1988, casado em separação de bens, natural da cidade de Jaragua do Sul - SC, empresário, CPF nº 069.121.329-10, Carteira de Identidade nº 4914718, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado na Rua Diedrich Borchers, nº100, Bairro Czerniewicz, Jaragua Do Sul, Sc, CEP 89252130, Brasil, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **ACERTA PROTEÇÃO LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **Rua Fritz Bartel, nº143, Bairro Vila Baependi, Jaragua do Sul, SC, CEP 89.256-120**.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social:

- **Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos de combate a incêndio;**
- **Comercio varejista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, equipamentos de proteção individual, coletiva e equipamentos de combate a incêndio;**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
GUSTAVO ENRICO BERTOLI	100.000	R$100.000,00
Total	100.000	R$100.000,00

Paragrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/11/2019
Arquivamento 20190758850 Protocolo 19526758 de 07/11/2019 NIRE 42204026780
Nome da empresa ACERTA PROTEÇÃO LTDA
Para visualizar o documento digitalizado acesse o site http://www.jucesc.sc.gov.br/autenticidade com o código de autenticidade 191126758850
Empresa 1 de 1 (1 a 1 da página)
Este espaço em branco foi inutilizado digitalmente, conforme assinado em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário geral

CONTRATO SOCIAL
ACERTA PROTEÇÃO LTDA

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade sera exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **GUSTAVO ENRICO BERTOLI** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma descasada em relação a proporção no capital.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Decima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado Digital nº [illegible]
Assinado por [illegible]:815:0 Pessoa: [illegible]:56, Secretaria de [illegible]:7000:NIRE 42 [illegible]:6780
Nome da empresa: SOLUTA PROTEÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em [illegible] de autenticidade de documentos em autenticidade.sc.gov.br
Chave de [illegible]:7000:7000
Este cópia foi gerada digitalmente e assinada em 07/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

CONTRATO SOCIAL
ACERTA PROTEÇÃO LTDA

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial (cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Clausula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico Registro sob nº [illegible]
Empresa [illegible]
Protocolo [illegible]
Este documento pode ser verificado no site [illegible]
Autenticação em 07/[illegible] por Blasio Bastos Carvalho - Secretário-geral

CONTRATO SOCIAL
ACERTA PROTEÇÃO LTDA

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em parcelas mensais corrigidas pela IGPM.

Paragrafo Segundo. No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual, b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Paragrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do socio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas, l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar- se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Paragrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Clausula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data do encerramento do processo liquidatário.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em [illegible]
Protocolo [illegible] NIRE 42[illegible]
Nome Empresarial ACERTA PROTEÇÃO LTDA
[illegible]
[illegible]
Secretário(a) Geral: Ana Blasio Borges Barcellos - Secretária geral

CONTRATO SOCIAL
ACERTA PROTEÇÃO LTDA

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: O endereço do sócio, constante no Contrato Social, será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços e exclusiva dos sócios, que deverao fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Jaragua do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou duvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Jaragua o Sul, 4 de novembro de 2019.

GUSTAVO ENRICO BERTOLI
CPF nº 069.121.329-10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/11/2019 sob o NIRE 42206230780
Nome da empresa: ACERTA PROTEÇÃO LTDA
Declaro autenticidade e certidão gerada em 04/11/2019 às 10:29:54 (hora de Brasília) - www.jucesc.sc.gov.br
Protocolo: 19/554.
Pela Secretária-Geral, em exercício, assinado em 04/11/2019 por Blanca Beatriz Bartelle - Secretária-geral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ACERTA PROTEÇÃO LTDA**
CNPJ/CPF: **35.449.566/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140042645401**
Data de emissão:	**06/04/2020 14:23:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**05/06/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/05/2020 09:35:11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACERTA PROTECAO LTDA
CNPJ: 35.449.566/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:59 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2020.
Código de controle da certidão: **56A5.75A6.13D0.2996**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data: 15/05/2020 09h38min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número	Validade
20209	13/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACERTA PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 35449566000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Município de Criciúma	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ACERTA PROTEÇÃO LTDA
Endereço: Rua Rua Fritz Bartel, 143 - Bairro VILA BAEPENDI - CEP 89.256-120

Código de Controle

CWFMNYKIDMKHOI21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de Maio de 2020

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACERTA PROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.449.566/0001-80
Certidão nº: 10934992/2020
Expedição: 15/05/2020, às 09:37:00
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACERTA PROTECAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.449.566/0001-80, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.449.566/0001-80
Razão Social: ACERTA PROTECAO LTDA
Endereço: RUA FRITZ BARTEL 143 / VILA BAEPENDI / JARAGUA DO SUL / SC / 89256-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030804305067906468

Informação obtida em 15/05/2020 09:39:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ACERTA
PROTEÇÃO

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: ACERTA PROTECAO LTDA
Nome Fantasia: ACERTA PROTECAO LTDA
Endereço: R. Fritz Bartel, n°143
Bairro: Vila Baependi – Cidade: Jaraguá do Sul/SC CEP: 89256-120
CNPJ: 35.449.566/0001-80
Insc. Estadual: 260.309.397
Telefone (47) 3017-9311

Dados do Sócio(a):
Nome: Gustavo Bertoli
CPF: 069.121.329-10
E-mail: compras@acertaprotecao.com.br

Referências Bancárias
Banco Sicredi: Jaraguá do Sul – SC
Número: 748 - Agência: 2602 Conta Corrente: 98071-4
Gerente de Conta: Ricardo Prestes Pereira – (47) 3055-0014

Referências Comerciais:
Bergo Equipamentos de Segurança Telefone: (47) 3274-4311

Contatos:
Compras - compras@acertaprotecao.com.br
Administrativo - administrativo@acertaprotecao.com.br
Financeiro - financeiro@acertaprotecao.com.br
Faturamento - faturamento@acertaprotecao.com.br
Comercial - comercial@acertaprotecao.com.br – Alex Klabunde
comercial2@acertaprotecao.com.br – Rafael Padilha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.771.784/0002-34 FILIAL		23/05/1996

NOME EMPRESARIAL
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 163 KM 111	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.940-000	INDUSTRIAL	GUARUJA DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ocontabeis@smo.com.br	(49) 3642-0147/ (49) 3642-0203

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **14:59:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

7.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

JUCESC 0375 **"RAJÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME"**

CNPJ: 81.771.784/0001-53

OMAR JOSÉ CASSOL, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, Empresário, maior, residente e domiciliado na Rua Índio Condá, n.º 265 D, Apto 401, Edifício Vila Germânica, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89801-132, inscrito no CPF n.º 196.016.209-82, portador da carteira de identidade n.º RG-462.000-3, emitida pela SSP-SC em 12/01/2004, natural de Tucunduva, RS, nascido em 03/01/1956;
MARIA DORACI CASSOL, brasileira, casada em comunhão universal de bens, Empresária, maior, residente e domiciliada na Rua Índio Condá, n.º 265 D, Apto 401, Edifício Vila Germânica, Centro, na cidade de Chapecó, SC, CEP 89801-132, inscrita no CPF n.º 249.805.449-91, portadora da carteira de identidade n.º RG-13/R-313.034-7, emitida pela SSP-SC em 03/03/2004, natural de Guarujá do Sul, SC, nascida em 31/08/1954, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RAJÚ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, com sede da Matriz na Rua Benjamin Constant, n.º 55, Sala 14, Edifício Liverpool, Centro, Município de Chapecó, SC, CEP 89802-200, e Filial 01 na Rua Reinaldo Antonio Klein, s/n, sala 03, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, SC, CEP 89940-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob n.º 42201265421 em 22/02/1990 e filial 01 sob n.º 42900411826 em 23/05/1996, matriz inscrita no CNPJ sob n.º 81.771.784/0001-53 e Filial 01 sob n.º 81.771.784/0002-34, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social consolidado e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o endereço da Filial 01 que passa a ser na BR 163, Km 111, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, CEP: 89940-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de: **Confecção de Roupas e Agasalhos, Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Complementos; Fabricação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional; Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Face às alterações da empresa, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **RAJÚ INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA ME.**

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente 14/05/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado
Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 112208/2020-03 na consulta de processos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como sede na Matriz na Rua Benjamin Constant, n.º 55, Sala 14, Edifício Liverpool, Centro, Município de Chapecó, SC, CEP 89802-200, e como sede da Filial 01 na BR 163, Km 111, Bairro Industrial, em Guarujá do Sul, CEP: 89940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por Objeto Social as atividades de: **Confecção de Roupas e Agasalhos, Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário e Complementos; Fabricação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional; Comércio Atacadista e Varejista de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de uso Profissional.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades com a matriz em 01 de março de 1990, e a Filial 01 em 01 de março de 1996, se seu prazo é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país no ato constitutivo e alterações, e ficam assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
Omar Jose Cassol	95.000	95.000,00	95,00%
Maria Doraci Cassol	5.000	5.000,00	5,00%
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00%

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **Omar José Cassol**, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 112208/2020-03 na consulta de processos.

do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade; sem a autorização dos outro sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSÕES E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10406/2002.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 112208/2020-03 na consulta de processos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São José do Cedro, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em seis vias.

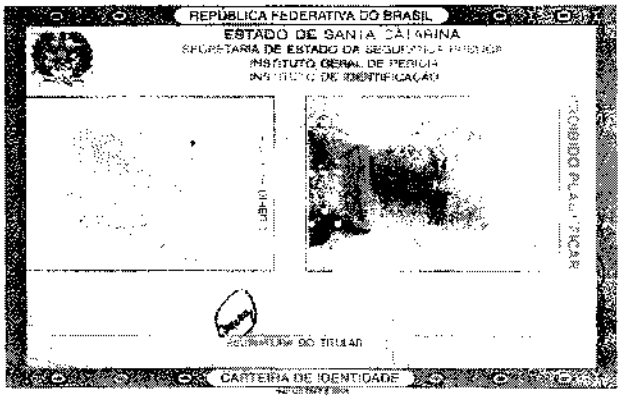
Guarujá do Sul, SC, 04 de julho de 2011.

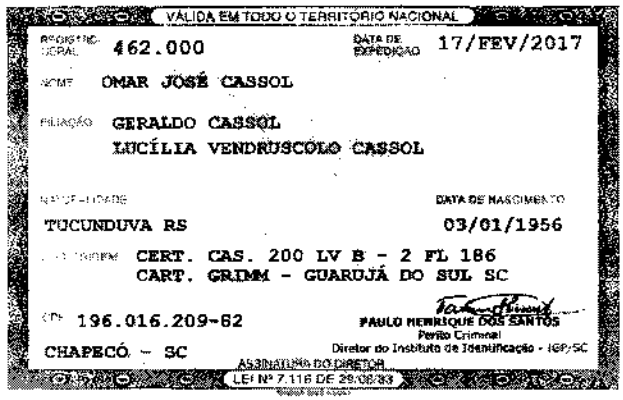
Omar Jose Cassol

Maria Doraci Cassol

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2011 SOB Nº: 20113071809
Protocolo: 11/307180-9, DE 24/10/2011
Empresa:42 2 0126542 1
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ME -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 112208/2020-03 na consulta de processos.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 462.000
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/FEV/2017
NOME OMAR JOSÉ CASSOL
FILIAÇÃO GERALDO CASSOL
LUCÍLIA VENDRUSCOLO CASSOL
NATURALIDADE TUCUNDUVA RS
DATA DE NASCIMENTO 03/01/1956
CERT. CAS. 200 LV B - 2 FL 186
CART. GRIMM - GUARUJÁ DO SUL SC
CPF 196.016.209-82
CHAPECÓ - SC
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0126542-1	81.771.784/0001-53	22/02/1990	01/03/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 55-SALA 14, ED. LIVERPOOL, CHAPECÓ, SC, 89.802-200

Objeto Social
CONFECÇÃO DE ROUPAS E AGASALHOS , COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPLS) E VESTIMENTAS DE USO PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPLS) E VESTIMENTAS DE USO PROFISSIONAL.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
OMAR JOSÉ CASSOL 196.016.209-82	95.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA DORACI CASSOL 249.805.449-91	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/04/2015 Número: 20150279469
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento(s):
REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 42 9 0041182-6 CNPJ: 81.771.784/0002-34
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
BR 163, KM 111, INDUSTRIAL, GUARUJÁ DO SUL, SC, 89.940-000, BRASIL

Florianópolis - SC, terça-feira, 28 de abril de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/04/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 149608/2020-01 na consulta de processos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 81.771.784/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:36:15 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2020.
Código de controle da certidão: **8B96.AE3A.0143.C745**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **81.771.784/0002-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140050644648**
Data de emissão:	**28/04/2020 16:54:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**27/06/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/04/2020 16:54:21

Data: 09/03/2020 17h12min

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FINANÇAS

Número	Validade
2509	07/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 81.771.784/0002-34

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DDA1F8M80TC15601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Guarujá do Sul (SC), 09 de Março de 2020

0109

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.771.784/0002-34
Razão Social: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: AV JOAO PESSOA 820 SALA 103 / CENTRO / GUARUJA DO SUL / SC / 89940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003550515914414

Informação obtida em 26/03/2020 09:39:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.771.784/0002-34
Certidão nº: 10983462/2020
Expedição: 15/05/2020, às 15:03:31
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.771.784/0002-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São José do Cedro

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7387164 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José do Cedro, com distribuição anterior à data de 11/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 81.771.784/0002-34. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José do Cedro, terça-feira, 12 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: ***0039650***

10112

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 386532

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Raiz do CNPJ: 81.771.784
Certidão emitida às 14:05 de 13/05/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 22

Contém este livro 321 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 321 e servirá de DIARIO n° 22, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome:	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço:	RUA BENJAMIN CONSTANT, 55 - SALA 14
Bairro:	ED. LIVERPOOL
C.E.P.:	89802200
Cidade.:	CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42201265421 e arquivado em 22/02/1990.
Inscrição Estadual n° 251954722 e C.N.P.J. n° 81771784000153

CHAPECÓ/SC, 4 de Março de 2020

ADEMIR ORSO
CONTADOR
C.P.F.:56346506900
R.G.:1416564 SSPSC
C.R.C.:1SC019516O0

OMAR JOSE CASSOL
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:19601620982
R.G.:462.000-3 SSP

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/03/2020
Arquivamento 20693585 Protocolo 20457041 7 de 04/03/2020
Nome da empresa RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NIRE 42201265421
Este documento pode ser verificado em
http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx
Chancela 1748502269 98
Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020
por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aVioZH4pVnWGphsDZrzmci0G31-yZJ5WNOap4UcIxOdxBAWxR8CQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56346506900-ADEMIR ORSO|19601620982-OMAR JOSE CASSOL

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA — CNPJ:81.771.784/0001-53
RUA BENJAMIN CONSTANT55 SALA — CENTRO
89802-200 CHAPECO — SC
L I V R O D I Á R I O Número: 22 — Folha:312

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2019

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	**1.425.051,88**	**1.106.327,98**
DISPONIBILIDADE	**379.388,08**	**229.066,04**
CAIXAS	100.369,17	100.017,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.648,78	16.797,13
APLICACOES FINANCEIRAS	261.370,13	112.251,75
VALORES A RECEBER	**523.114,98**	**283.271,87**
DUPLICATAS A RECEBER	523.114,98	283.271,87
ESTOQUES	**522.548,82**	**593.990,07**
ESTOQUES DE MATERIAIS	522.548,82	593.990,07
ATIVO NAO CIRCULANTE	**289.127,85**	**207.622,58**
INVESTIMENTOS	**7.619,23**	**7.619,23**
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	7.619,23	7.619,23
ATIVO IMOBILIZADO	**281.508,62**	**200.003,35**
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	383.592,56	283.894,98
DEPRECIACAO ACUMULADA	102.083,94-	83.891,63-
TOTAL DO ATIVO	**1.714.179,73**	**1.313.950,56**

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA BENJAMIN CONSTANT55 SALA
89802-200 CHAPECO SC
CNPJ:81.771.784/0001-53
CENTRO
L I V R O D I Á R I O Número: 22 Folha:313

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2019

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE	**206.244,22**	**196.699,66**
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	**206.244,22**	**196.699,66**
OBRIGACOES TRABALHISTAS	120.102,57	108.753,83
OBRIGACOES SOCIAIS	14.120,36	12.777,17
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	22.638,29	21.453,91
FORNECEDORES	49.383,00	23.514,75
CONTAS A PAGAR	0,00	30.200,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**32.201,70**	**2.201,70**
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	**32.201,70**	**2.201,70**
FINANCIAMENTOS	30.000,00	0,00
CONTAS A PAGAR	2.201,70	2.201,70
TOTAL DO PASSIVO	**238.445,92**	**198.901,36**

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO	**100.000,00**	**100.000,00**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
RESERVAS	**1.388.090,29**	**1.023.903,26**
RESERVAS DE CAPITAL	218.200,00	218.200,00
RESERVAS DE LUCROS	1.169.890,29	805.703,26
AJUSTE AVALIACAO PATRIMONIAL	**12.356,48-**	**8.854,06-**
AJUSTE AVALIACAO PATRIMONIAL	12.356,48-	8.854,06-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.475.733,81**	**1.115.049,20**
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.714.179,73**	**1.313.950,56**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, ressalvando-se que a responsabilidade profissional do contabilista fica restrita ao aspecto técnico, e à empresa a exatidão e veracidade dos dados e comprovantes entregues pela contabilidade.

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA — CNPJ:81.771.784/0001-53
RUA BENJAMIN CONSTANT55 SALA — CENTRO
89802-200 CHAPECO — SC
L I V R O D I Á R I O Número: 22 — Folha:314

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Valores expressos em Reais)

	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2018 a 31/12/2018
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**2.319.020,98**	**2.237.183,19**
(+)RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS	9.000,76	14.261,39
(+)RECEITA DE VENDA DE PRODUTOS	2.310.020,22	2.222.921,80
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**272.972,22**	**285.555,95**
(-)SIMPLES SOBRE VENDAS	247.854,72	249.202,19
(-)DEVOLUCAO DE VENDAS	25.117,50	36.353,76
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**2.046.048,76**	**1.951.627,24**
CUSTOS	**1.777.314,17**	**1.728.280,90**
(-)CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.769.635,01	1.710.101,41
(-)CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	7.679,16	18.179,49
(=)LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**268.734,59**	**223.346,34**
DESPESAS OPERACIONAIS	**146.251,38**	**141.635,57**
(-)DESPESAS COM VENDAS	16.247,58	20.295,59
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	127.894,85	118.629,12
(-)DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.108,95	2.710,86
(-)PERDAS DIVERSAS	8.353,68	
(=)RESULTADO OPERACIONAL	**114.129,53**	**81.710,77**
RESULTADO FINANCEIRO	**4.628,17**	**1.599,20**
(+)RECEITAS FINANCEIRAS	10.112,89	5.971,57
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	5.484,72	4.372,37
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**52,01**	
(+)RECEITA ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO	159.457,95	
(-)CUSTO DE ALIENAÇÃO DO IMOBILIZADO	159.405,94	
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**118.809,71**	**83.309,97**

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:81.771.784/0001-53
RUA BENJAMIN CONSTANT55 CENTRO
89802-200 CHAPECO SC
L I V R O D I Á R I O Número: 22 Folha:315

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS		TOTAIS
	Capital Social	Reserva P/ Futuro Aumento de Capital	Reserva de Lucros a Distribuir	Ajuste Avaliação Patrimonial	
SALDO INICIAL EM 31/12/2017	100.000,00	218.309,77	824.498,54	(8.854,06)	1.133.944,10
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			83.309,97		83.309,97
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/DIVIDENDOS			(102.105,25)		(102.105,25)
SALDO ATUAL EM 31/12/2018	100.000,00	218.309,77	805.703,26	(8.854,06)	1.115.049,70
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (N.E)			276.956,28		276.956,28
AJUSTES REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL				(3.502,42)	(3.502,42)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			118.809,71		118.809,71
DISTRIBUIÇÃO LUCROS/DIVIDENDOS			(31.578,96)		(31.578,96)
SALDO ATUAL EM 31/12/2019	100.000,00	218.309,77	1.169.890,29	(12.356,48)	1.475.733,81

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:81.771.784/0001-53
RUA BENJAMIN CONSTANT55 CENTRO
89802-200 CHAPECO SC
L I V R O D I Á R I O Número: 22 Folha:316

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Valores 01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2018 a 31/12/2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+)Vendas de Mercadorias e Serviços	62.375,18	131.800,90
(+)Recebim. de Clientes	2.264.684,25	1.981.243,33
(+)Outras Receitas	10.112,89	5.728,11
(+)Devol. de Compras	18.005,00	0,00
(+)Dev de Frete	0,00	484,90
(-)Devol. de Vendas	25.117,50	36.353,76
(-)Extorno Receb. de Clientes	1.053,00	0,00
(-)Custos de Mercadorias e Serviços	493.710,15	202.628,61
(-)Pagamentos a Fornecedores	490.004,91	792.316,49
(-)Pgtos de Salarios e Encargos	905.530,40	846.140,12
(-)Pgtos de Impostos e Despesas Legais	287.860,36	286.146,36
(-)Distr. de Lucros/Ajuste Exercicios	31.578,96	102.105,25
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	120.322,04	(146.433,35)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+)Emprestimos liquidos Tomados	100.000,00	92.200,00
(-)Pgtos de Emprestimos	70.000,00	62.000,00
(=)CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	30.000,00	30.200,00
(=)AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA	150.322,04	(116.233,35)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período:	229.066,04	345.299,39
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período:	379.388,08	229.066,04
Variação Líquida:	150.322,04	(116.233,35)

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ(CGC): 81.771.784/0001-53
RUA BENJAMIN CONSTANT55 CENTRO
89802-200 CHAPECO - SC
L I V R O D I Á R I O Número:22 Folha:317

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2019 a 31/12/2019

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 81.771.784/0001-53 é uma entidade constituída sob a forma de Sociedade empresária Limitada, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 55, Sala 14, Edifício Liverpool, Centro, na cidade de Chapecó, SC. Foi constituída em 22/02/1990 com a finalidade de explorar o ramo de Confecção de roupas e agasalhos, comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos, fabricação de equipamentos de proteção individual (EPIs) e vestimentas de uso profissional, comércio atacadista e varejista de equipamentos de proteção individual do trabalho (EPIs) e vestimentos de uso profissional. Em 23/05/1996 através do registro da 3ª Alteração Contratual instituiu-se uma filial, com sede à Rod. BR 153, KM 111, s/nº, Bairro Industrial, Guaraiá do Sul, SC. A área de atuação da empresa esta focada na região sul do Brasil. Os clientes em potencial são pessoas físicas, jurídicas e Entes Públicos. A forma de Tributação para o exercício de 2019 é o Simples Nacional.

NOTA 02 - POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Os administradores da entidade optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da entidade, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da entidade em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da entidade, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da entidade a este profissional.

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

As demonstrações contábeis abrangem matriz e filial, sendo consolidadas no CNPJ da matriz.

NOTA 3 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da entidade. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis estão apresentados em REAIS.

NOTA 4 - TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC ITG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da entidade, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos à tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; Mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (entidade) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após tal submissão a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

NOTA 5 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

No decorrer do fechamento das demonstrações contábeis, observou-se não haver ativos considerados contingentes, nem a existência de fatos relevantes que houvesse necessidade de constituição de provisão. Somente foram provisionados os direitos trabalhistas conforme legislação pertinente.

NOTA 6 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, elaborou e esta apresentando as suas Demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, demais normas, interpretações e pareceres técnicos emitidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade e demais práticas contábeis adotadas no Brasil. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de serviços, e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto pelo ITG 1000.

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ(CGC): 81.771.784/0001-53
RUA BENJAMIN CONSTANT55 CENTRO
89802-200 CHAPECO - SC
L I V R O D I Á R I O Número:22 Folha:318

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2019 a 31/12/2019

NOTA 7 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2018 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC ITG 1000. Para o exercício de 2019 a empresa optou pela forma de apuração de seus impostos pelo Simples Nacional

NOTA 8 - ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada os Pronunciamentos Técnicos, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

CaixaR$ 100.369,17
Bco do BrasilR$ 0,00
Sicoob c/Movto:R$ 17.648,78

Aplicações Financeiras: As aplicações financeiras estão avaliadas pelo custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do Balanço, sendo composta da seguinte maneira:

Bco do Brasil Renda fixa lp.....R$ 57.016,55
Banco Sicoob RDC.....R$ 294.353,58

Créditos: a conta créditos é composta da seguinte forma:

Duplicatas a Receber.....R$ 523.114,98

A empresa não aplicou o AVP (ajuste a valor presente) conforme determina o CPC 12, por ter negociado todas as suas vendas sem acréscimos de juros ou outros valores.

Estoques: os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda/consumo sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da entidade foram considerados recuperáveis pela venda/consumo, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000 e estão assim representados;

TIPO/ANO	2018	2019
Matéria Prima	R$ 593.990,97	R$ 678.457,74
Mercadorias para Revenda	R$ 0,00	R$ 4.031,06

NOTA 9 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada levando em consideração como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Participações Societárias: compõe-se da seguinte forma:

Sicoob.....R$ 7.619,23

Imobilizado: Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear.

A seguir consta um comparativo dos valores do ativo imobilizado, percentual de depreciação e valor depreciado acumulado:

DESCRIÇÃO	2019	AQUISIÇÕES E ALIENAÇÕES	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	2025	%a.a
Aparelhos Telefônicos	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 180,00	R$ 320,00	5%

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ(CGC): 81.771.784/0001-53
RUA BENJAMIN CONSTANT55 CENTRO
89802-200 CHAPECO - SC
L I V R O D I Á R I O Número:22 Folha:319

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2019 a 31/12/2019

(-)Perda c/apl.vlr justo Apar. Telefonicos	(R$ 100,00)	R$ 0,00	R$ 0,00	(R$ 100,00)	-
Equipamentos Informática	R$ 3.720,00	R$ 0,00	R$ 1.591,08	R$ 2.128,92	5%
Equipamento de Inf.a Vlr Justo	R$ 8.300,00	R$ 0,00	R$ 3.807,92	R$ 5.092,08	5%
Máquinas e Equipamentos	R$ 241.258,62	R$ 21.200,00	R$ 86.932,53	R$ 175.526,09	5%
Máquinas a Valor Justo	R$ 1.812,24	R$ 0,00	R$ 834,61	R$ 977,63	5%
Móveis e Utensílios	R$ 8.090,00	R$ 0,00	R$ 1.985,00	R$ 6.105,00	5%
(-) Perda c/aplic. Vlr justo móveis	(R$ 4.990,00)	R$ 0,00	R$ 0,00	(R$ 4.990,00)	-
Bens de Terc. Comodato	R$ 2.201,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.201,70	0%
Construções Em Andamento	R$ 17.976,72	R$ 97.870,72	R$ 0,00	R$ 0,00	0%
(-)Perda c/aplic. Vlr justo con: em andament	(R$ 14.476,20)	R$ 14.476,20	R$ 0,00	R$ 0,00	-
Equipamentos	R$ 19.000,00	R$ 53.000,00	R$ 6.752,80	R$ 94.247,20	5%
TOTAL	R$263.854,98	R$ 99.697,58	R$ 102.083,94	R$ 281.508,62	

NOTA 10 - PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada os Pronunciamentos Técnicos, sendo classificados como circulantes quando: a)
espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivel for exigivel no periodo de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de alvaliação.
O Passivo Circulante sendo assim composto:

Obrigações Trabalhistas: compreendem as seguintes rubricas:

Salários a Pagar no valor de	R$ 54.899,15
Prolabore a Pagar	R$ 888,22
Contribuição Sindical	R$ 239,96
Contribuição ao FGTS incorrido	R$ 4.747,58
Férias Incorridas	R$ 39.347,66

Obrigações Sociais: compreendem as seguintes rubricas:

INSS no valor de	R$ 6.162,29
FGTS no valor de	R$ 7.956,00

Obrigações Tributárias: correspondem as seguintes rubricas:

IRRF a Recolher	R$ 525,49
Simples Nacional a Recolher	R$ 22.112,80

Fornecedores: correspondem as seguintes rubricas:
Fornecedores.....R$ 49.363,20

NOTA 11 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada os Pronunciamentos Técnicos, sendo classificados como não circulantes quando:
a) As obrigações da entidade, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não-circulante vencerem após o exercicio seguinte.
O Passivo Não Circulante é assim composto:

Fornecedor de Bens em Comodato: R$ 2.201,70

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio liquido corresponde ao valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos. O patrimônio liquido encontra-se subdividido em: a) Capital Social; b) Reservas de Capital; c) Lucros Acumulados a Distribuir; d) Ajuste de Avaliação Patrimonial. O resultado liquido do exercicio é contabilizado em sua respectiva conta. Não há previsão contratual para constituição de reservas. O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 dividido em 100.000 com mil cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, no ato constitutivo ficam assim subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ(CGC): 81.771.784/0001-53
RUA BENJAMIN CONSTANT55 CENTRO
89802-200 CHAPECO - SC
L I V R O D I Á R I O Número:22 Folha:320

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2019 a 31/12/2019

OMAR JOSE CASSOL	95.000	R$ 95.000,00	95,00 %
MARIA DORACI CASSOL	5.000	R$ 5.000,00	5,00 %
TOTAIS	100.000	R$ 100.000,00	100,00%

NOTA 13 - RECEITAS OPERACIONAIS

As receitas operacionais são reconhecidas pelo regime de competência, onde estabelece que as mesmas devem ser incluídas na apuração dos resultados nos períodos em que ocorrem, independente de recebimento. Compõem-se em:

" Receita de Venda de Produtos no Mercado Interno
" Receita de Venda de Mercadorias no Mercado Interno

NOTA 14 - CUSTOS E DESPESAS

Os custos e despesas são apurados de acordo com o regime de competência, que estabelece que, os mesmos devam ser incluídos na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA 15 - AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

No exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010, a empresa procedeu a adequação as Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS, atualizando a valor justo as seguintes contas:

"	Aparelhos Telefônicos	R$ 400,00;
"	Equipamentos de Informática	R$ 8.900,00;
"	Máquinas	R$ 117.570,00
"	Moveis e Utensilios	R$ 3.100,00

No exercício encerrado em 31.12.2019 a empresa reverteu lançamentos de ajustes de avaliação patrimonial feita em exercicios anteriores das contas de construção em andamento, essa reversão foi feita em virtude da venda de imobilizado galpão (obras civis).

NOTA 16 - DECLARAÇÃO DE CONTINUIDADE

A entidade declara expressamente que as atividades da empresa estao sendo desenvolvidas de acordo com o objeto social, estando assim, em processo de continuidade.

CHAPECO-SC, 31 de Dezembro de 2019

OMAR JOSE CASSOL
Sócio Administrador
CPF: 196.016.209-82

Ademir Orso
Contador
CRC: SC-019516/O-0
CPF: 563.465.069-00

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

N° de Ordem 22

Contém este livro 321 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 321 e servirá de DIARIO n° 22, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome:	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço:	RUA BENJAMIN CONSTANT, 55 - SALA 14
Bairro:	ED. LIVERPOOL
C.E.P.:	89802200
Cidade.:	CHAPECÓ / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42201265421 e arquivado em 22/02/1990.
Inscrição Estadual n° 251954722 e C.N.P.J. n° 81771784000153

CHAPECÓ/SC, 4 de Março de 2020

ADEMIR ORSO
CONTADOR
C.P.F.:56346506900
R.G.:1416564 SSPSC
C.R.C.:1SC019516O0

OMAR JOSE CASSOL
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:19601620982
R.G.:462.000-3 SSP

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 81.771.784/0002-34, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) OMAR JOSE CASSOL, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 462.000 e do CPF n.º 196.016.209-82, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Guarujá do Sul, 15 de maio de 2020.

OMAR JOSE CASSOL:19601620982

Assinado de forma digital por OMAR JOSE CASSOL:19601620982
Dados: 2020.05.15 15:06:00 -03'00'

Omar J. Cassol
196.016.209-82

RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 81.771.784/0002-34 I.E: 253.351-464
Fone (0**49) 3322-3136
Rod. BR 163 KM 111 S/N Bairro: Industrial
CEP: 89940-000 - Guaruja do Sul - SC

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim

Eu, OMAR JOSE CASSOL, portador do CPF n° 196.016.209-82, representante da empresa RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Guarujá do Sul, 15 de maio de 2020.

OMAR JOSE CASSOL:19601620982

Assinado de forma digital por OMAR JOSE CASSOL:19601620982
Dados: 2020.05.15 15:07:19 -03'00'

Omar J. Cassol
196.016.209-82

RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 81.771.784/0002-34 I.E: 253.351-464
Fone (0**49) 3322-3136
Rod. BR 163 KM 111 S/N Bairro: Industrial
CEP: 89940-000 - Guaruja do Sul - SC

Estado de Santa Catarina
Município de
Guarujá do Sul

Prefeitura Municipal
de Guarujá do Sul

Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Tributação e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº: 317-0

RAZÃO SOCIAL: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

ENDEREÇO: ROD. BR 163 KM 111 0

BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 89940-000

ATIVIDADE: CONFEC. PEÇAS DE VESTUÁRIO
COM. ATACADISTA ARTIGOS DO VESTUÁRIO
COM.ATAC. ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 1412601
4642701

INSCRIÇÕES: MUNICIPAL: 110300280
ESTADUAL: 25.335.146-4
CPF/CNPJ: 81.771.784/0002-34

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE
SE ESTIVER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL

FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEG. RESISTENTES A FOGO

DATA DE EMISSÃO: 30/01/2012

VALIDADE: P E R M A N E N T E

Celso Natalino Taube
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.002.863/0001-09 MATRIZ		15/10/2012

NOME EMPRESARIAL
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	1980	LETRA D

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.806-150	PRESIDENTE MEDICI	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HIGIMIX@HIGIMIXSC.COM.BR	(49) 3323-4662

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **16:47:43** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL
HIGIMIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, EDUARDA PALUDO LOSS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/09/1998, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 065.275.859-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5703633, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANGELO CORA, 933, CENTRO, GUATAMBU, SC, CEP 89817000, BRASIL

LUCIANE MOSKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/09/1984, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 043.384.989-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4160198, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JULIO ANTONIO GASPARETTO, 202, PARAISO, CHAPECO, SC, CEP 89806265, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial HIGIMIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA SETE DE SETEMBRO, 1980, LETRA D, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECO, SC, CEP 89.806-150.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **O COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; O COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/12/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	EDUARDA PALUDO LOSS	72.000	R$	72.000,00
2	LUCIANE MOSKI	8.000	R$	8.000,00
TOTAL		**80.000**	**R$**	**80.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Eduarda

81800001316926

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/12/2018
Arquivamento 20187541850 Protocolo 187541850 de 06/12/2018 NIRE 42205846712
Nome da empresa HIGIMIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 360148804785006
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
11/12/2018

CONTRATO SOCIAL
HIGIMIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDUARDA PALUDO LOSS e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Eduarda

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/12/2018
Arquivamento 20187541850 Protocolo 187541850 de 06/12/2018 NIRE 42205846712
Nome da empresa HIGIMIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 360148804785006
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

11/12/2018

CONTRATO SOCIAL
HIGIMIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECÓ/SC, 20 de novembro de 2018.

Eduarda Paludo Loss

EDUARDA PALUDO LOSS
CPF: 065.275.859-26

Luciane Moski

LUCIANE MOSKI
CPF: 043.384.989-43

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/12/2018 11/12/2018
Arquivamento 20187541850 Protocolo 187541850 de 06/12/2018 NIRE 42205846712
Nome da empresa HIGIMIX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 360148804785006
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
29775 / 2020	18/05/2020	16/08/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
17.002.863/0001-09	HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 41557

ATIVIDADE CNAE:

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 7 DE SETEMBRO, 1980	Complemento: LETRA D		
Bairro: PRESIDENTE MEDICI	Apto:	Bloco:	CEP: 89806-150

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2029775N8349D65

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó	Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA
CNPJ: 17.002.863/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:53:49 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2020.
Código de controle da certidão: **156A.4BCA.1ABC.5514**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.002.863/0001-09
Certidão nº: 11281102/2020
Expedição: 18/05/2020, às 16:55:14
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.002.863/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.002.863/0001-09
Razão Social: HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA
Endereço: R SETE DE SETEMBRO - D 1980 D / PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89806-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031802580071503242

Informação obtida em 18/05/2020 16:51:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **17.002.863/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140046119178**
Data de emissão:	**16/04/2020 15:03:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**15/06/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/05/2020 16:52:57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.728.801/0001-07 **MATRIZ**		**18/07/1988**

NOME EMPRESARIAL
CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MALHARIA TRICOFIOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO LUNARDI	**1357**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**CENTRO**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **16:18:59** (data e hora de Brasília).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/05/2020 16h20min

Número	Validade
1562	17/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA CNPJ: 80.728.801/0001-07

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DDA1EEPT3T3T8451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 18 de Maio de 2020

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA**
CNPJ/CPF: **80.728.801/0001-07**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140058338597**
Data de emissão:	**18/05/2020 16:21:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**17/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/05/2020 16:21:56

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.728.801/0001-07
Razão Social: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME
Endereço: RUA PEDRO LUNARDI 1357 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103373949225506

Informação obtida em 18/05/2020 16:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.728.801/0001-07
Certidão nº: 11276975/2020
Expedição: 18/05/2020, às 16:28:45
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.728.801/0001-07, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MSA BKM 1424

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

0141

CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA
NOME DO TITULAR

natural de XAXIM - SC (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NACIONALIDADE) CASADA (ESTADO CIVIL)

filho de ALDYR JOSE ZANCANARO E MARIA LURDES ZANCANARO
FILIAÇÃO

nascido em 03.02.61 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 622552669 20 (NÚMERO) identidade 17/R-1.783.715 (NÚMERO) SSI (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) SC (UF)

residente RUA PEDRO LUNARDI , 1357 - 89825000 XAXIM (SC)
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada declara para fins de inscrição no Registro de Comércio

02 ATOS: 5

1 CONSTITUIÇÃO; 2 ABERTURA DE FILIAL; 3 INSCR DE TRANSF DE SEDE DE OUTRA UF; 4 ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF; 5 ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE; 6 ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL; 7 TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF; 8 CANCELAMENTO DE FILIAL; 9 CANCELAMENTO DE SEDE; 0 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

03 NOME COMERCIAL: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE: 42101727665

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL:

06 RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): RUA PEDRO LUNARDI 1357

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

08 CEP: 89825 NOME DO MUNICÍPIO: XAXIM SIGLA UF: SC

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 5.000,00 CINCO MIL REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MÊS ANO): 01 07 88

11 (USO DA JUNTA) 1 ENQUADRAMENTO ME; 3 DESENQUADRAMENTO ME

12 COC - básico 807288 ordem 0001 dv 07

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): CONFECÇÕES DE MALHAS E AGASALHOS 17510

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 2511-2
14 -0
15 -9
16 -7
17 -5

DATA: 30.06.96 ASSINATURA DO TITULAR: Claudete da Silva

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO (DIA MÊS ANO)

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

GRÁFICA MUTO LTDA C.G.C. 46.000.961/0001-50 RUA ABOLIÇÃO 200 CAMPINAS SP

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 110420/2020-03 na consulta de processos.

Certisign Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/04/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARACAO DE FIRMA INDIVIDUAL

MSA
BKM 1425

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulario em quatro vias legiveis à máquina ou à mão com letra de forma sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem copias a carbono
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que esta sendo praticado
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87

0143

JUCESC NIRE 42100172786 *

JUL 10 1996

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110420/2020-03 na consulta de processos.

MSA 1428
BKM

FIRMA INDIVIDUAL

00 NÃO PREENCHER ESPAÇO — 02711 — 111 88 — 2011 05

01

Exmo Sr Presidente da JUNTA COMERCIAL do ESTADO DE SANTA CATARINA

CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA (NOME DO TITULAR)

Natural de XAXIM - SC (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASILEIRA (NAC. OU NACIONALIDADE APATRIDA) CASADA (ESTADO CIVIL)

Filho de ALDYR JOSE ZANCANARO E MARIA LURDES ZANCANARO (FILIAÇÃO)

Nascido em 03/02/61 (DATA DO NASCIMENTO) portador do Documento de Identidade nº 17/R-1.783.715

Expedido pelo SSI - (ORGÃO EXPEDIDOR ESTADUAL) SC (SIGLA DO ESTADO) CPF nº 01 6,2,2,5,5,2,6,6,9 (Nº BÁSICO) 2,0 (CONTROLE)

Residente na RUA SANTO ANTONIO S/N CENTRO XAXIM SANTA CATARINA
(TIPO DE LOGRADOURO NOME DO LOGRADOURO NUMERO COMPLEMENTO BAIRRO MUNICIPIO UNIDADE DA FEDERAÇÃO CEP TELEFONE)
89810 - 531572

Declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que Não possui (POSSUI/NÃO POSSUI) *x*x (QUANTIDADE) filiais, vem respeitosamente requerer a V Exa que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 MOTIVO DO REQUERIMENTO (ver tabela no verso)
CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO NIRC
DA SEDE [redacted]
03 42 1 0172786 5
DA FILIAL (AGENCIA / SUCURSAL / OUTROS) 04

03 DATA DO DEFERIMENTO (Para Uso da Junta Comercial)
05 12/07/88

04 NOME COMERCIAL
06 CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) MALHARIA TRICOFIOS

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
TIPO E NOME DO LOGRADOURO COMPLEMENTO (Nº APTO CASA ETC.)
07 RUA PEDRO LUNARDI 1357
NOME DO BAIRRO
08 CENTRO
09 CEP 89810
NOME DO MUNICIPIO
10 XAXIM
11 CÓD DO MUNICÍPIO (Para Uso da Junta Comercial) 4230619704
12 SIGLA DA UF SC
TELEFONES / OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES
13 CGC básico 80721801 ordem 0001 controle 07
14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 20000000 centavos 00
15 INÍCIO DAS ATIVIDADES 01 07 88

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS
CONFECÇOES DE MALHAS E AGASALHOS 18120
16 CÓDIGO DAS ATIVIDADES 25111
17
18
(Para Uso da Junta Comercial)
OUTRAS ATIVIDADES ECONOMICAS

STEFANELLO

08 DATA 12 / 07 / 88
ASSINATURA DO TITULAR X Claudete da Silva

Impressora Ipiranga S.A C.G.C 84 691 419/0002-08 Joinville SC

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 110420/2020-03 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/04/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

MSA
BKM 1429 S DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

— Preencher o formulario a maquina ou a mão com letra de forma em quatro vias legiveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas

— Ao preenchet; deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação

— Inscreva apenas um simbolo (letra algarismo, etc) em cada espaço demarcado

— No preenchimento do ' MOTIVO DO REQUERIMENTO , usar somente a expressão aplicavel, constante da tabela de motivos do requerimento sem alterá-la

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGENCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Reconheço verdadeiras as assinaturas indicadas com a seta STAMPELLO da verdade
Em testemunho
Xaxim, SC, 14-07-1988
Danilo Luiz Steffanello
Selo/Selão interino Designado
Danilo Luis Steffanello
Oficial do Registro de Imóveis
Xaxim Santa Catarina

A USO DA JUNTA COMERCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO REGISTRO DO COMERCIO

Nº PROTOCOLO

EXISTÊNCIA DE NOME IGUAL OU SEMELHANTE
☐ SIM OBSERVAÇÃO
☐ NÃO

DATA

ASSINATURA

CARGO

PARECER TÉCNICO

JUL 18 1988

VOTO DO RELATOR

DECISÃO DA TURMA

CERTIDÕES E CERTIFICADOS APRESENTADOS

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 110420/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC 2862 do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
do Desenvolvimento da Produção
ento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

0015

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42101727865	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLAUDTE TEREZINHA DA SILVA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [] F [X]	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO de (pai)	(mãe)
ALDYR JOSE ZANCANARO	MARIA LURDES ZANCANARO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE Número	Órgão emissor	UF	CPF (números)
03/02/1961				622.552.669-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PEDRO LUNARDI	1357

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CASA	CENTRO	89825-000

MUNICÍPIO	UF
XAXIM	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PEDRO LUNARDI	1357

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA	CENTRO	89825-000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	CETREOR@DESBRAVA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
5.000,00	CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 1422-3/00 Atividades secundárias 1411-8/01	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUARIO PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGEN CONFECÇÕES DE ROUPAS INTIMAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
18/07/1988	80.728.801/0001-07		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente / gerente)
Claudete Terezinha da Silva M.E.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
/ /	Claudete Terezinha da Silva

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Irmgart Wetzel
126.960-0
01 FEV 2007
/ /

AUTENTI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2007
SOB Nº 20070241309
Protocolo: 07/024130-9

OBSERVAÇÃO Empresa: 42 1 0172786 5
CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA

Fabiana Everling de Freitas

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL
Documento Assinado Digitalmente 28/04/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 82.565.618/0001-40

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pela Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 22 DE DEZEMBRO DE
e informe o número 110420/2020-03 na consulta de processos.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00000146

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42101727865	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
CLAUDTE TEREZINHA DA SILVA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO M [] F [X]	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS
FILHO de (pai) ALDYR JOSE ZANCANARO	(mãe) MARIA LURDES ZANCANARO

NASCIDO EM (data do nascimento) 03/02/1961	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número) 622.552.669-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PEDRO LUNARDI		NÚMERO 1357
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89825-000
MUNICÍPIO XAXIM		UF SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÂO	021	ALTERAÇÂO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PEDRO LUNARDI			NÚMERO 1357
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89825-000
MUNICÍPIO XAXIM	UF SC	País BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CETREOR@DESBRAVA.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1422-3/00 Atividades secundárias 1411-8/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÂO DE ARTIGOS DO VESTUARIO PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGEN CONFECÇÔES DE ROUPAS INTIMAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/07/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.728.801/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ procurador / gerente)
Claudete Terezinha da Silva M.E

DATA DA ASSINATURA / /	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Claudete da Silva

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Irmgart Wahrl
176.960-0

01 FEV 2007

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2007
SOB Nº. 20070241309
Protocolo: 07/024130-9

OBSERV Empresa: 42 1 0172786 5
CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA
CNPJ: 80.728.801/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:04 do dia 22/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2020.
Código de controle da certidão: **4CA5.809D.9214.CE00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório n° 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 023/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 057/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 023/2020
Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Fornecedor item 1 (máscara PFF2): Acerta Proteção Ltda.
Valor: R$ 12.780,00(doze mil, setecentos e oitenta reais).

Fornecedor item 2 (máscara descartável): Higimix Sistemas de Higienização Ltda.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Fornecedor item 3 (luvas para procedimento): Higimix Sistemas de Higienização Ltda.
Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

Fornecedor item 4 (conjunto calça e camisa hospitalar): Raju Indústria e Comércio Ltda.
Valor: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).

Fornecedor item 5 (jaleco): Claudete Terezinha da Silva.
Valor: R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte quatro reais).

Dotação: 33.90.30.28.00.00.00 (29/2020).

Xaxim/SC, _ de ____ de 2020. **Lirio Dagort.** Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0265/2020

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) **Presidente** – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);
b) **Membro** – Ediane Gonçalves de Almeida (CPF: 042.253.949-05);
c) **Membro** – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34);
d) **Membro** – Thaynara Lais Verginassi (CPF: 083.440.659-41);

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0453/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
XAXIM

0152

Processo Licitatório n° 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 023/2020

Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna da Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 023/2020, Processo Administrativo n° 057/2020, que tem por objeto a aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 22 de maio de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Ruí Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0153

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	57/2020
Processo de Licitação:	57/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	23/2020-DL
Data do Processo:	22/05/2020
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 22/05/2020

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2020
b) Licitação Nr.: 23/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/05/2020
e) Data da Adjudicação: 22/05/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R$) Total do Item
ACERTA PROTEÇÃO LTDA (8969)						
1	Máscara de proteção facial PFF2 sem válvula, CA 39235	Un	1.000,00	0,0000	12,78	12.780,00
					Total do Fornecedor:	**12.780,00**
CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME (1325)						
5	Jaleco manga longa, na cor branca, com 3 bordados, punho e ribana, tecido 100% poliéster	Un	30,00	0,0000	40,80	1.224,00
					Total do Fornecedor:	**1.224,00**
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP (7094)						
2	Máscara descartável tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Anvisa RDC 356/2020.	Un	10.000,00	0,0000	0,79	7.900,00
3	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, caixa com 50 unidades	Cx	150,00	0,0000	34,80	5.220,00
					Total do Fornecedor:	**13.120,00**

Xaxim, 22 de Maio de 2020.

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (5607)

4	Conjunto contendo: calça em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca e camisa manga longa em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca, modelo hospitalar, com elástico no punho	Un	35,00	0,0000	87,00	3.045,00

Total do Fornecedor: **3.045,00**

Total Geral: **30.169,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.045.3.3.90.00.00.00.00.00 (29) Saldo: 87.928,61

Xaxim, 22 de Maio de 2020

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 57/2020
b) Licitação Nr.: 23/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/05/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ACERTA PROTEÇÃO LTDA (8969)						
1	Máscara de proteção facial PFF2 sem válvula, CA 39235	Un	1.000,00	0,0000	12,78	12.780,00
					Total do Fornecedor:	**12.780,00**
CLAUDETE TEREZINHA DA SILVA - ME (1325)						
5	Jaleco manga longa, na cor branca, com 3 bordados, punho e ribana, tecido 100% poliéster	Un	30,00	0,0000	40,80	1.224,00
					Total do Fornecedor:	**1.224,00**
HIGIMIX SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP (7094)						
2	Máscara descartável tripla camada com filtrante, clipe nasal com elástico, tipo cirúrgica. Anvisa RDC 356/2020.	Un	10.000,00	0,0000	0,79	7.900,00
3	Luva para procedimento não cirúrgico de látex de borracha natural, caixa com 50 unidades	Cx	150,00	0,0000	34,80	5.220,00
					Total do Fornecedor:	**13.120,00**

Xaxim, 22 de Maio de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (5607)

4	Conjunto contendo: calça em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca e camisa manga longa em tecido sarja 100% algodão leve, na cor branca, modelo hospitalar, com elástico no punho	Un	35,00	0,0000	87,00	3.045,00

Total do Fornecedor: 3.045,00

Total Geral: 30.169,00

Xaxim, 22 de Maio de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 055/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Publicação Nº 2492181

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 055/2020
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2020
Fundamento: art. 31, inciso II da Lei Federal .13.019/14
Objeto: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4439 de 24 de abril de 2020.
Fornecedor: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM.
Valor R$ 79.676,72 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo dividido em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 9.959,59 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.99.00.00.00 (05/2020)
Xaxim/SC, 22 de maio de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 057/2020 - DISPENSA Nº 023/2020

Publicação Nº 2491570

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 057/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 023/2020
Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Fornecedor item 1 (máscara PFF2): Acerta Proteção Ltda.
Valor: R$ 12.780,00(doze mil, setecentos e oitenta reais).
Fornecedor item 2 (máscara descartável): Higimix Sistemas de Higienização Ltda.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Fornecedor item 3 (luvas para procedimento): Higimix Sistemas de Higienização Ltda.
Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
Fornecedor item 4 (conjunto calça e camisa hospitalar): Raju Indústria e Comércio Ltda.
Valor: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).
Fornecedor item 5 (jaleco): Claudete Terezinha da Silva.
Valor: R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte quatro reais).
Dotação: 33.90.30.28.00.00.00 (29/2020).
Xaxim/SC, 22 de maio de 2020. Lirio Dagort. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 0042/2020

Publicação Nº 2492789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
Objeto: Aquisição de Materiais esportivos, materiais de identificação, divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.
Valor da Supressão: R$ 699,20 (seiscentos e noventa e nove reais com vinte centavos), correspondente a 4,80%, ficando o valor final do contrato em R$ 13.858,09 (treze mil e oitocentos e cinquenta e oito reais com nove centavos).
Aditivo: Segundo termo aditivo de supressão, com fundamentação legal no art. 65, da Lei 8.666/93.
Licitação: Processo de Licitação nº 0028/2019, Pregão Presencial nº 0012/2019
Xaxim-SC, 22 de maio de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

0159

Processo Licitatório n° 057/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 023/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. N° 057/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 023/2020
Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Fornecedor item 1 (máscara PFF2): Acerta Proteção Ltda.
Valor: R$ 12.780,00(doze mil, setecentos e oitenta reais).

Fornecedor item 2 (máscara descartável): Higimix Sistemas de Higienização Ltda.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Fornecedor item 3 (luvas para procedimento): Higimix Sistemas de Higienização Ltda.
Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

Fornecedor item 4 (conjunto calça e camisa hospitalar): Raju Indústria e Comércio Ltda.
Valor: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais).

Fornecedor item 5 (jaleco): Claudete Terezinha da Silva.
Valor: R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte quatro reais).

Dotação: 33.90.30.28.00.00.00 (29/2020).

Xaxim/SC, 22 de maio de 2020. **Lirio Dagort.** Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
Xaxim

COMPARTILHE: 0

Contas Públicas e LRF
Concursos Públicos
Licitações
Empresas Inidôneas
Betha Auto Cotação
Contratos
C.N. Empresas Inidoneas
Legislação
Lei de Acesso à Informação
Portal da Transparência
Contas Anuais - PCP
Servidores Municipais

Licitações

Dispensa N.º 023/2020 - Processo Administrativo nº 057/202

22 / MAI / 2020

Objeto: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim, rua Rui Barbosa nº 347, centro, Xaxim/SC.

22/05/2020 - **Proc 057 2020 DL 023 2020 - EPI SAUDE** [0,5MB]

22/05/2020 - **Termo de Adjudicação DL 023** [0,3MB]

22/05/2020 - **Termo de Homologação DL 023** [0,3MB]

25/05/2020, situação alterada para **Encerrada - Homologada**

22/05/2020, situação alterada para **Em andamento**

...CÍPIO DE ...
...AMENTO
Rua Rui Ba... - Centro
...225-0...
...30
Te... ...3-8200



INIC... ...PIO ... GE... ...A TRANSP... ...NCIA

...R.JC... ...
...E... ...ESA DE VE... ...S ...
...
...ES...
...
LICITAÇ...
...PLACAR...
...
...TA... ...PLIC...
...TAMANH...
SERVIÇO... ...PRINCIPAIS

...TA... ...TA... ...VIDOSMO CON...

x



Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 32/2020 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Timbó/SC, informa aos interessados que, considerando o recebimento e deferimento parcial de impugnação ao instrumento convocatório relacionado à itens constantes na planilha de composição de preço/planilha orçamentária, fica alterado o valor máximo estabelecido para o certame de R$ 3.034.578,17 para R$ 3.101.597,32, correspondente a alteração dos seguintes itens/subitens 2.3.2, 2.4.2, 2.9.1, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.12, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4. Desta forma, ficam alterados o item 8.7 do Edital, a planilha orçamentária e consequentemente o cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos aos autos do processo. Os documentos ficam substituídas no site: www.timbo.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeadas para livre consulta.
Em atenção às alterações, a entrega dos documentos fica agendada para a data de 25/06/2020 às 9hs, e, a abertura da sessão ocorre às 09h05min da mesma data.
Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 22/05/2020
JOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas
Cod. Mat.: 670836

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de uniformes para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.
Início da Sessão Pública do Pregão Presencial: 14:00 do dia 09/06/2020.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 22 de maio de 2020.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente
Cod. Mat.: 670778

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção e fornecimento de peças para condicionadores de ar para órgãos da Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações e entidades conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).
Início da Sessão Pública do pregão presencial: 14:00 do dia 08/06/2020.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 22 de maio de 2020

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito
Cod. Mat.: 670780

Tunápolis

PROCESSO Nº 38/2020
TOMADA DE PREÇO 01/2020

O Município de Tunápolis, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto a Tomada de Preço que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de cobertura em estrutura metálica, destinada para a Unidade de Saúde, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento e anexos, parte integrante do edital
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta **até as 8h30min**, do dia **09 de Junho de 2020.**
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,22/05/2020
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
Cod. Mat.. 670712

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 131/2020
Objeto: Esta Inexigibilidade de licitação tem por objeto a aquisição de WORKSHOP FORMATIVO PARA A REDE DE ATENDIMENTO E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS..
Fundamentação. art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93
Valor: R$ R$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais)
Fornecedor: : ***ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL***
Tunápolis – SC, 21/05/2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 670720

Xavantina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PMXV. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviço para a realização de oficina de Música e Teatro, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital. Em virtude da Pandemia causadora da COVID-19, fica REVOGADO o Pregão Presencial 013/2020 PMXV. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 as 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 21 de maio de 2020. **ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.**
Cod. Mat.: 670642

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 057/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 023/2020
Fundamento: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Objeto: Aquisição de máscaras de proteção facial do tipo PFF2, máscaras descartáveis de tripla camada, luvas de látex para procedimento não cirúrgico, jalecos, calças e camisas para utilização pelos profissionais de saúde junto ao Centro de Triagem de Doenças Respiratórias e Unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Fornecedor item 1 (máscara PFF2): Acerta Proteção Ltda.
Valor: R$ 12.780,00(doze mil, setecentos e oitenta reais).
Fornecedor item 2 (máscara descartável): Higimix Sistemas de Higienização Ltda.
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Fornecedor item 3 (luvas para procedimento): Higimix Sistemas de Higienização Ltda.
Valor: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).
Fornecedor item 4 (conjunto calça e camisa hospitalar): Raju Indústria e Comércio Ltda.
Valor: R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
Fornecedor item 5 (jaleco): Claudete Terezinha da Silva.
Valor: R$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte quatro reais).
Dotação: 33.90.30.28.00.00.00 (29/2020).
Xaxim/SC, 22 de maio de 2020. **Lírio Dagort.** Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 670763

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 055/2020
Edital: Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2020
Fundamento: art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/14
Objeto: Termo de Fomento com a finalidade de realizar transferência de recursos para a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xaxim, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim em concordância com as Leis Federais nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, nº 13019 de 31 de julho de 2014, 13204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal 4439 de 24 de abril de 2020.
Fornecedor: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM.
Valor R$ 79.676,72 (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo dividido em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R$ 9.959,59 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.50.41.99.00.00.00 (05/2020)
Xaxim/SC, 22 de maio de 2020. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 670782

Publicaçoes Diversas

ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS
GLECI PALMA RIBEIRO MELO - OFICIAL TITULAR
CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal nº 6.766/79) – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
A Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI) informa que: (a) RC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.333.339/0001-63, com sede na Rua Antonio Luiz, 255, cobertura, Centro, Florianópolis/SC, requereu a averbação do LOTEAMENTO do imóvel objeto das matrículas nº 119.461 e 119.462 do Livro 2/RG deste 2º ORI (com área total resultante de 41.888,37m²), situado na Rua Dário Manoel Cardoso, s/n, em frente ao imóvel de nº 1.976, Ingleses, Florianópolis/SC; (b) o loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 13/09/2019 sob projeto nº 66.377 e autorizado pelo órgão ambiental - IMA (Licença Ambiental de Instalação nº 1072); (c) este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, será realizada a averbação pretendida; e (d) o 2º ORI está localizado na Rua Emílio Blum nº 131, Ed. Hantei Office Building, 1º andar, Bloco A, Centro, Florianópolis/SC – CEP: 88.020-010, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 357.989) e onde deverá ser apresentada a eventual impugnação.
Florianópolis/SC, 16 de abril de 2020.
GLECI PALMA RIBEIRO MELO



Cod. Mat.: 669530